



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024

EDITAL PR Nº 06/2024

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, torna público por meio do(a) **MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS, CNPJ: 44.518.504/0001-73**, sediado(a) Rua Maurilio Roque Toassa nº 510 – Bairro Centro - CEP 17.475- 005- LUCIANÓPOLIS-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, conforme justificativa na fase preparatória, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.215/2024, 2214/2024, 2216/2024, 2217/2024 suplementarmente, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no que couber, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) senhor PAULO VITOR ESPERANÇA PEREIRA e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 6.130/2024 e demais atos legais que compõe o processo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 24/06/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL- Sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Maurilio Roque Toassa,510 Centro, CEP 17.475-005, Lucianópolis/SP.

O licitante que NÃO contar com REPRESENTANTE presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 5.6, não podendo contar com representante para as demais etapas.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais nº. 2214/2024, 2215/2024 e 2217/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto. Os decretos municipais 2214/2024, 2215/2024,2216/2024 e 2217/2024, citados neste edital podem ser obtidos no Diário oficial do município de Lucianópolis/SP, edição 175, de 15/02/2024 (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis>).

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Lucianópolis– São Paulo, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 Além da previsão constante na Legislação Federal, os §§ 3 e 5º do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 2215/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece que:

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública Municipal na realização da forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



§ 5º Na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o § 3º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

2.3.2 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4- O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei 14.133/2021

VISTORIA - A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ FACULTATIVA:

a.1) A avaliação prévia do local de execução dos serviços, apesar de facultativa é recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em horário comercial, a ser agendado por telefone. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

a.2) Caso haja interesse por parte da empresa na realização da vistoria previa, esta deverá ser agendada antecipadamente, através de contato com o setor Setor Administrativo Financeiro/ Obras.

a.3) Na hipótese da realização da vistoria prévia dos locais da obra, esta deverá ser realizada por representante legal ou preposto designado pelo licitante, através de agendamento junto ao Setor Administrativo Financeiro/ Obras do Município de Lucianópolis, em dias de expediente da repartição pública, através do telefone 14- 32861209, ou pelo e-mail gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br e licitacao@lucianopolis.sp.gov.br. Fica compreendido a Visita Técnica a partir do dia posterior a divulgação do edital até o dia anterior a realização do processo licitatório, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

a.4) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

a.4.1) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

a.5) Ao termino da vistoria o preposto do Município de Lucianópolis, responsável pela vistoria, expedirá atestado de execução da vistoria, entregando documento ao representante da empresa que assinará em conjunto, ficando o documento sob responsabilidade do preposto da empresa vistoriante.

a.6) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

a.7) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, o licitante poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e declarar que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

a.7.1) A não realização da vistoria não poderá, em nenhuma hipótese, embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

ATENÇÃO OS ATESTADOS DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO DEVENDO COMPOR O ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO, CONFORME O CASO

b) O critério de julgamento definido para esta licitação, é o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, do objeto que compõe esta licitação pública; sendo considerada vencedora **DO LOTE** a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR CADA LOTE**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



para regular execução total dos serviços descritos no lote vencedor no incluso no anexo I- Termo de Referência, que instrui o presente certame, atendendo a todas às exigências deste edital e seus anexos.

SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em caso excepcional e com requerimento formal e justificado, sem prejuízo a administração municipal, caracterizado pela segurança jurídica e somente após a autorização formal do município de Lucianópolis.

a.1) A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

a.2) A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou no conselho de classe que couber o serviço, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

a.3) A Administração **NÃO RECONHECERÁ QUALQUER VÍNCULO COM EMPRESAS SUBCONTRATADAS**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

a.4) No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de fornecimento e instalação de estrutura sonorização, iluminação, palco, painel de LED, sistema de filmagem, gerador, banheiro químico, segurança desarmada e brigadista, com todos os custos de montagem, desmontagem, traslado e demais despesas diretas e indiretas envolvidas por conta da contratada, para realização de eventos realizados pelo município, conforme especificações do termo de referência e demais anexos que compõe o edital.**

1.1. O critério de julgamento da LICITAÇÃO SERÁ POR LOTE, conforme especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/ETP e ANEXO II- Modelo de Proposta, devendo a empresa atender as especificações e informações mínimas de ambos os documentos para composição de sua proposta, concomitante as exigências mínimas deste edital.

1.2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR ESTIMADO

1.3. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Lucianópolis na seguinte conformidade 02 08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0018 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 08 244 0018 2023 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA: 232 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – TRANSF. FNAS / 02 03 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO 02 03 04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 04 122 000 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 000 3 2009 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS - FICHA: 66 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – GERAL.

1.4. O valor total estimado para esta contratação conforme pesquisa de preços autuada no processo, realizada conforme artigo 23, da lei 14.133/2021 pelo setor requisitante é na ordem global, para todos os lotes de até R\$ 374.670,17 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos).

1.5. 1.4.1. Os valores médios estimados para cada item que compõem o valor máximo para cada LOTE, constam como anexo XI,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



deste Edital.

2. DO CONTRATO/INSTRUMENTO HABIL

I As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de contrato anexa.

II O contrato/instrumento hábil terá como:

2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Departamento Municipal de Assistência Social/ Departamento Administrativo Financeiro / Departamento Municipal de Licitações e Contratos, no que couber.

III Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) para as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima a ser adquirida do item, deverão ser observadas as disposições constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/ETP;

b) o licitante não poderá oferecer propostas com preços diferentes, seja em razão da variação no local de entrega, na forma de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;

c) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/ETP;

d) as condições para alteração de preços propostos são as previstas neste Edital;

e) as hipóteses de cancelamento do instrumento hábil e suas consequências são as previstas neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail licitacao@lucianopolis.sp.gov.br e gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510, Centro CEP 17.475-005, Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h – 13h às 17h. Não serão considerados requerimentos recebidos por outros meios.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



3.7. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento na forma do item 5 deste edital.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

4.3.1 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.3.1.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital (ANEXO VI), e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3.1.1.1. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.3.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.3.1.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento na presente licitação na forma regulamentada pelo Decreto Municipal 1.578 de 03 de outubro de 2.008, 2.217 de 07 de fevereiro de 2024, que faz parte integrante desta Licitação.

4.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados exulpem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4.5. Não poderão disputar esta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

4.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2 que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Lucianópolis, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

4.5.2.1. O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.3.1. A vedação de que trata o item 4.5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.4 empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

4.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.7 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 Entidades e Associações sem fins lucrativos;

4.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.11 Sobre Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

4.5.11.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Itaberá/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico- financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

- c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do instrumento habil (contrato).
- f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Lucianópolis/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.5.12 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.13 de cooperativas;

4.5.13.1. Será permitida a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa se:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.5.14 empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.5.15 empresas estrangeiras que não funcionam no País.

4.6. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao Pregoeiro(a) por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 5.5, com poderes para representar e responder pela empresa.

5.4. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" e nº 2 - "HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro(a), na sala de reuniões do Setor de Licitações, conforme endereço e horário antes indicados neste edital. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

5.4.1 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO QUE SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) E Nº 02 (HABILITAÇÃO), ESTÁ DISPOSTA NO ITEM 5.6.

5.5. O credenciamento do representante far-se-á por **um dos seguintes meios abaixo deste item, além dos documentos do item 5.6:**

5.5.1 Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.5.2 Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante;

5.5.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.5.1 O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação oficial semelhante e original com foto.

5.5.2 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do Pregoeiro, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo na condição do subitem 5.5.3.

5.5.3 A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5.4 As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes nº 01- Proposta e nº 02- Habilitação pessoalmente ou via correios/transportadora/etc, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.6. NO ATO DO CREDENCIAMENTO, ALÉM DAQUELES EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DEVERÃO SER APRESENTADAS OS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES, CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

a) Ato de criação do licitante, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e/ PROCURAÇÃO conforme item 5.5;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**QUANDO FOR O CASO**) (Anexo VI);

d) Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo VII);

e) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (ANEXO IV)

5.6.1 EXCETO PARA A PROCURAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, para os demais documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.2 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.6.3 O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo - Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

5.6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante impedido de participar do certame, garantido a empresa direito de verificação dos documentos e de manifestação.

5.7. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ Nº....**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.2 A proposta de preços deverá constar do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, lacrado na forma do item 5.8 e deverá, preferencialmente, ser preenchida na forma do Anexo II - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA, devendo, porém, possuir todos os elementos mínimos dispostos no anexo citado, sob pena de desclassificação.

6.2.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado conforme edital e seus anexos, bem como de fornecer os itens, materiais, insumos, transporte, frete, pessoal, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição em tempo hábil.

6.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3 Deverão estar consignados na proposta, de forma clara e legível, com as informações mínimas, conforme **modelo ANEXO II** deste edital:

a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- b) Indicação obrigatória do preço de todos os itens de cada lote, unitários e totais, com somatório, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) Indicação de marca dos produtos ofertados (quando houver);
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) E-mail e telefone para contato;
- f) E-mail para envio de empenhos;
- g) Todas as declarações e informações do anexo II deste edital;

6.2.3.1 Todas as indicações que não dispuserem de marcas, quando for o caso, devem ser inseridas "PRÓPRIAS" OU ainda a designação da empresa.

6.2.4 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação (edital e seus anexos), sob pena de desclassificação.

6.2.5 Declaração, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2.6 Declaração que os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e indiretos que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares aos serviços; tarifas dos serviços; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou ao serviço em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento técnico necessário; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

6.2.7. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.9 Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.10 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.11 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 2 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2.12 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6.2.13 Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.

6.2.13.1 Se houver divergências entre o preço unitário dos itens e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário DO ITEM será considerado válido e o total DO LOTE será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.2.14 **No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades, lotes e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo II, inclusive as declarações, sendo passível de desclassificação na ausência das informações mínimas.**

6.2.15 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.2.16 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.2.17 Quaisquer custos e despesas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, de responsabilidade total do licitante, não sendo aceitos pleitos de reajustes ou recomposição de qualquer natureza, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais, nem mesmo podendo ser recompostos de forma cumulativa em momento posterior.

6.2.17.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.17.2. Independentemente do percentual de tributo eventualmente inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/ETP que compõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer a plena execução dos serviços, como providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.19 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

6.2.20 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos da pesquisa de preços, para cada lote, atuadas no processo, sob caráter sigiloso.

6.2.21 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes. Após, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.22 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6.2.23 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2.24 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.2.25 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.2.26 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.2.27 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.2.28 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Modo de disputa: Fechado e Aberto

7.1 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma definida neste Edital e seus anexos.

7.1.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, LOTE POR LOTE, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

e) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



f) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.2 Os lances deverão ser formulados em percentuais, distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço por lote e a sua proposta, observada a **redução mínima de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PARA TODOS OS LOTES.**

7.1.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.1.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.1.5 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

7.1.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

7.1.7 A ordem final de classificação, após homologação, valerá para todos os fins de direito como listagem de classificados das empresas para cada LOTE.

7.1.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.8 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.1.9 Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

7.1.10 Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

7.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.4 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.4.1.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



(cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

7.4.1.2 Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

7.4.1.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

7.4.1.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.5 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

7.4.1.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1. Na hipótese de o disposto no item 7.5 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item e encerrado a quantidade dos itens do termo de referência.

7.7 Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

7.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do item 8.

7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.10 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR LOTE nos termos do item 8, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor por cada lote.

7.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) LOTE (s) do certame.

7.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.12.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro na fase de lances deverá, no prazo definido pelo agente de contratação, apresentar nova proposta readequada com os valores adequados a proposta final, aplicando o desconto preferencialmente de forma linear aos itens do lote, mantendo obrigatoriamente o valor global provisoriamente vencedor, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

7.12.1.1 O agente de contratação, a seu critério, poderá exigir que no mesmo prazo seja apresentado a planilha de memorial de cálculo para fins de comprovação da exequibilidade, nos termos do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.2 O agente de contratação solicitará do licitante classificado em primeiro lugar para que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o encerramento da sessão, devendo constar em ata a solicitação do envio da proposta realinhada contados da publicação da mesma, envie **PROPOSTA COMPLETA, CONFORME MODELO ANEXO II** e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, **juntamente com a proposta** readequada com os documentos datados e assinados por seu representante legalmente constituído, na conformidade dos anexos deste edital.

7.12.2.1– Os valores totais do lote constantes da proposta readequada deverão ser idênticos ao da proposta adequada ao último lance/valor negociado.

7.12.2.2- Os valores unitários da proposta readequada não poderão ser maiores que os constantes na proposta apresentada pela empresa inicialmente no certame, sob pena de desclassificação.

7.12.2.3 Todos os itens que compõe o lote devem possuir precificação exequível, nos termos do edital.

7.12.2.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.12.3. O envio dos documentos supracitados poderá ser feito in loco no Paço Municipal, no endereço constante no preâmbulo, ou pelo e-mail gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br / licitacao@lucianopolis.sp.gov.br. A falta de justificativa para prorrogação ou sua não aceitação devidamente motivada por parte do agente de contratação, implicará na desclassificação da proposta.

7.12.4 Após transcorrido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ao final da sessão, se não houve prorrogação, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12.5 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.

7.13 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR LOTE nos termos do item 8, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

7.14 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens 8.3 e 8.4, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/ETP;
- c) não cotar todos os itens que compõe o lote da proposta apresentada;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro(a) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.4.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração para cada lote.

8.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



obtido preço melhor.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

8.11.1. Todos os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público do(s) licitante(s) cuja (s) proposta (s) estejam de acordo ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, e as inabilitadas durante a análise.

8.11.2. A Comissão de Contratação e o agente de contratação poderão suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

8.11.3. Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

8.11.4 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos aos atos praticados até o julgamento das propostas, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de sessão.

8.11.5 Todos os fatos ocorridos na sessão, tais como em caso de suspensão e demais registros fatos ocorridos até o momento, serão registrados em ata de sessão, que será assinada por todos os presentes e disponibilizada no site da administração www.lucianopolis.sp.gov.br, campo licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

9.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2 O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- 9.1.3** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.4** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.1.5** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.1.6** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, com o nº CNPJ e endereço respectivo, quando couber.
- 9.1.7** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.
- 9.1.8** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.1.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.1.10** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do primeiro dia da abertura da sessão.
- 9.1.11** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.12** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.2 a 9.8, no que couber;
- 9.1.13** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.1.14** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.15** O Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9.1.16** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.
- 9.1.17** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



de habilitação.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012 e alterações posteriores;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Os documentos relacionados no item "9.2" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
 - d.1) Se a empresa for sediada no estado de SÃO PAULO, deverá apresentar imprescindivelmente as duas provas de regularidades:
 - 1- Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado - <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e
 - 2- Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidão);

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

9.4.1. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

9.5.1. A Qualificação Técnica-operacional, observado o Decreto Municipal 2.214 de 07 de janeiro de 2024, no que couber dar-se-á mediante a apresentação de:

9.5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL- LOTE 1

a) EXCLUSIVA AO LOTE 01- (ESTRUTURA DOS EVENTOS)

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ órgão equivalente nos termos da lei, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser **engenheiro civil**;

a.1) Demais órgãos ou profissionais não citados no item “a”, devem apresentar a documentação citada e fundamentação legal para responsabilização técnica pela execução dos serviços.

b) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pertence(m) ao quadro permanente de pessoal da licitante podendo ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo, com contrato registrado em cartório, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (SUMULA 25- do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP).

(SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, e acompanhada da devida documentação de comprovação de vínculo supra.

b.2) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, comprovação será mediante apresentação do contrato social em vigor;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e) Declaração ou comprovação de posse dos palcos e gradil compatíveis com a do lote ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto para atendimento dos eventos.

f) Os documentos técnicos que se referirem a órgãos estaduais, e que possuírem legislações específicas devem ser apresentadas independente do estado de origem da empresa. Para fins de execução contratual, as devidas autorizações nos órgãos estaduais



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



de São Paulo, se for o caso, serão de exclusiva responsabilidade e expensas da empresa proponente, devendo ser apresentada em até 3 dias úteis do dia de cada evento.

b) EXCLUSIVO AO LOTE 2 (LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS)

b.1) Mínimo de 1 (um) Atestado (s) passado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote 2, **Locação e instalação de banheiros químicos, incluso serviço de transporte, mão de obra de limpeza, sucção e higienização**, SEM quantitativo mínimo, ou restrição a PRAZO OU LOCAL.

b.1.1) O (s) atestado(s) deverá(ão), deverão conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato; descrição dos serviços com quantidade.

b.1.2) A comprovação a que se referem a alínea a poderá ser efetuada em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

b.2) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

b.2.1) PARA LOCAÇÃO DOS BANHEIROS (LOTE 2):

i) CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL de acordo com a Deliberação Normativa do CETESB ou órgão equivalente em plena validade.

ii) LICENÇA DE OPERAÇÃO de acordo com a Deliberação Normativa do CETESB ou órgão equivalente em plena validade;

iii) CADASTRO ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA – SIVISA em plena validade;

iv) CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR – EMITIDO PELO Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ou órgão equivalente em plena validade;

v) **Certidão de regularidade e quitação de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de regularidade e quitação de Pessoa Física do profissional responsável pelo serviço**, emitida pelos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal de Químicos – CFQ, **que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação**, ambos **vigentes** na data da sessão.

O profissional que consta no item “v” deverá ter habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição como Técnico em Química ou outro profissional em nível superior / técnico devidamente reconhecido pelo CRQ/CFQ e/ou CREA. Profissionais distintos do constantes da certidão, que porventura sejam os responsáveis deverão apresentar, além da documentação comprobatória de regularidade com respectivo órgão de classe, comprovação de vínculo nos termos da **SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços**

Observação: Para as documentações supra, em caso de isenção, deverá ser apresentada documentação comprobatória de que a atividade é isenta de licenciamento/documentação).

C) EXCLUSIVO AO LOTE 3 (ESTRUTURA/SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FILMAGEM, PAINEL DE LED, GERADOR E SONORIZAÇÃO)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ órgão equivalente nos termos da lei, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser **engenheiro eletricista**;

c.1) Demais órgãos ou profissionais não citados no item “a”, devem apresentar a documentação citada e fundamentação legal para responsabilização técnica pela execução dos serviços.

c.2) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pertence(m) ao quadro permanente de pessoal da licitante podendo ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo, com contrato registrado em cartório, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (SUMULA 25- do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP).

(SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

c.1.2) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, e acompanhada da devida documentação de comprovação de vínculo supra.

c.1.2) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, comprovação será mediante apresentação do contrato social em vigor;

c.2) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c.2.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c.3) Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de painéis de led, sistema de som, iluminação, filmagem, gerador compatíveis com a do lote ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto para atendimento dos eventos.

d) EXCLUSIVO AO LOTE 4- (SEGURANÇA DE APOIO DESARMADA E BRIGADISTA DE INCENDIO)

d.1) Mínimo de 1 (um) Atestado (s) passado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, SEM quantitativo mínimo, ou restrição a PRAZO OU LOCAL. **PARA OS ITENS 15- SEGURANÇA E ITEM 16- BRIGADISTA DE INCENDIO.**

d.1.1) O (s) atestado(s) deverá(ão), deverão conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail e assinatura; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato (início e fim); descrição dos serviços com quantidade e qualidade dos serviços prestados sem restrição de prazo.

d.1.2) A comprovação a que se referem a alínea a poderá ser efetuada em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

d.2) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

d.2.1) PARA LOTE 04 (ITEM 15 E ITEM 16):

i) EXCLUSIVOS AO ITEM 15 (SEGURANÇA DESARMADA):



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



-Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102/83, e art. 4º da Portaria MJ/DPF nº 3.233/12) ;

- Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, validade na data de apresentação (art. 14, II, da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP-SP/DIRD nº 001/2001).

ii) DECLARAÇÃO EM QUE SE COMPROMETEM A APRESENTAR PARA ITEM 15 E ITEM 16, DO LOTE 04, COM OS DIZERES:

A contratada terá o prazo de até 3 (TRES) dias uteis anteriores a data do dia de cada evento, para apresentar listagem previa dos integrantes da equipe, especificando função, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, constando nome completo, CPF de cada membro, e OBRIGATORIAMENTE:

- Para o ITEM 15- SEGURANÇA, a apresentação de cópia do CNV-CADASTRO NACIONAL DE VIGILANTE, valido.
- Para o ITEM 16- BRIGADISTA DE INCENDIO- cópia do certificado de comprovação de treinamento e capacitação para prestação do serviço de BRIGADISTA DE INCENDIO, com atribuições nos termos do memorial descritivo/termo de referência do edital e nos termos da legislação vigente de cada membro indicado.

Poderão ser solicitados, os respectivos antecedentes criminais dos mesmos, se necessário.

Da referida lista poderão ser alterados os nomes, durante a execução do evento, desde que acompanhados da referida documentação descrita

9.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (Anexo III).

b) CONFORME O CASO- **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA (ANEXO VIII) OU ATESTADO DE EXECUÇÃO DE VISTORIA TECNICA (EMITIDO NA VISITA TECNICA (ANEXO VII);**

c) A Licitante deverá apresentar declaração com IDENTIFICAÇÃO (NOME COMPLETO), FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA para cada profissional que disponibilizará para o objeto (cada lote).

d) Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o lote a que se propõe e que está disponível no edital desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização/prestação.

9.6.1 ATESTADO DE VISTORIA (TODOS OS LOTES)

9.6.1 VISTORIA: A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ FACULTATIVA:

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços, apesar de facultativa é recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em horário comercial, a ser agendado por telefone. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- b) Caso haja interesse por parte da empresa na realização da vistoria prévia, esta deverá ser agendada antecipadamente, através de contato com o Setor Administrativo Financeiro/ Obras.
- c) Na hipótese da realização da vistoria prévia dos locais dos serviços, esta deverá ser realizada por representante legal ou preposto designado pelo licitante, através de agendamento junto ao Setor Administrativo Financeiro/ Obras do Município de Lucianópolis, em dias de expediente da repartição pública, através do telefone 14- 32861209, ou pelo e-mail gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br e licitacao@lucianopolis.sp.gov.br. Fica compreendido a Visita Técnica a partir do dia posterior a divulgação do edital até o dia anterior a realização do processo licitatório, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.
- d) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- e) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- f) Ao término da vistoria o preposto do Município de Lucianópolis, responsável pela vistoria, expedirá atestado de execução da vistoria, entregando documento ao representante da empresa que assinará em conjunto, ficando o documento sob responsabilidade do preposto da empresa vistoriante.
- g) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- h) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, o licitante poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e declarar que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- i.1) A não realização da vistoria não poderá, em nenhuma hipótese, embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

ATENÇÃO OS ATESTADOS DE VISTORIA (ANEXO VIII) E DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA (ANEXO IX) SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO DEVENDO COMPOR O ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO CONFORME O CASO.

9.7) DISPOSIÇÕES GERAIS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) A licitante vencedora, para fins de assinatura de contrato, com sede em outro estado da Federação, que não seja registrada junto ao conselho de classe relativos aos profissionais (**Engenheiro Civil, engenheiro Eletricista, lote 01/lote 03**) do Estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no respectivo órgão de classe do Estado de São Paulo, para assinatura do contrato.
- ii) Caso a empresa não possua os profissionais dispostos em seu quadro, DEVERÁ apresentar declaração sob as penas cabíveis, de indicação dos profissionais para atendimento aos lotes que exijam, **com firma reconhecida dos profissionais indicados**, e que serão apresentados para cumprimento da exigência de comprovação de vínculo nos termos da **SÚMULA n.º 25 – TCESP**, providenciará a contratação de profissionais, em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor, com a documentação disposta na habilitação e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.
- iii) A relação dos profissionais e documentação correspondente, que trata a declaração do item “ii” supra, refere-se a **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, do Lote 01 / lote 03** será obrigatória e desclassificatória caso não entregue, para fins de assinatura de contrato.
- iv) O(s) profissional(is) indicado(s) de que trata o item “i” supra deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto do lote 01/ lote 03 , admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



anteriormente pela administração.

v) Para todos os LOTE 1, LOTE 02, LOTE 03 é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares, salvo disposições ao contrário expressas neste edital.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

c.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

d) Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Toda a Documentação exigida para Habilitação, pública ou particular, salvo as que possam ser verificadas pela internet, deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente (física ou digitalmente) ou servidor da administração deste município mediante apresentação do original **ou declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal.**

f) Somente exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.9 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:

9.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n° 123, Art. 43).

9.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n° 123, art. 43, § 1°).

9.9.3 O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



9.9.4 A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

10.2. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.3. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.

10.4. A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de apoio e representantes presentes.

10.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro(a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro(a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso;

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. As razões de recurso deverão ser protocolizadas por meio do e-mail licitacao@lucianopolis.sp.gov.br ou gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Maurílio Roque Toassa, 510 Centro Lucianópolis/SP, CEP 17.475-005, de segunda a sexta- feira, das 8h às 11h – 13h às 17h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.11. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento habil, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pelo licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município, site da administração (www.lucianopolis.sp.gov.br) e publicação no mural do gabinete do prefeito.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

14. DO INSTRUMENTO HABIL (CONTRATO)

14.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor do certame terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o instrumento habil, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da vencedora ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2 O instrumento hábil entre as partes poderá ser assinado mediante meio eletrônico ou física, a critério da Administração municipal.

14.1.3 Para os fins do subitem anterior o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará o instrumento hábil para assinatura, via Ofício, física ou digital devendo a adjudicatária assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

14.2. Serão formalizados tantos instrumentos hábeis quantos forem necessárias para o atendimento de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais dados característicos.

14.3. Na ocasião da assinatura do instrumento hábil, o licitante:

- a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral" e;
- b) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a convocação para assinatura do instrumento hábil.

14.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, na vigência do instrumento, algum documento perder a validade.

14.4.1 Durante a vigência do contrato, é vedado a Detentora/Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



14.5. O prazo de vigência do instrumento hábil será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, no que couber.

14.6.1 O instrumento hábil /contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6. A qualquer tempo, cada um dos preços contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços contratados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, em caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021;

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

c) resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 Os preços constante no contrato deles decorrentes poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

14.9.1 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IGP-M –Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o vier a substituir.

14.10 Na hipótese do preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço contratado.

14.11 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.12 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da classificação final da licitação, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.13 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento total ou parcial do instrumento hábil, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.14 Na hipótese de redução do preço contratado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes do o instrumento hábil, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

14.15 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.15.1 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.15.2 Se procedentes as razões apresentadas pelo fornecedor, previamente a alteração do preço contratado, serão convocados,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



pela ordem de classificação, a classificação final dos proponentes da licitação, disposta na ata do certame, para verificar se apresentam condições mais vantajosas a administração.

14.15.3 Se não obtiver êxito nas negociações com a listagem de classificação final das propostas resultante da sessão deste pregão, o preço contratado pelo fornecedor poderá ser alterado.

14.15.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento habil, sob pena de seu cancelamento/rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.15.5 Na hipótese de cancelamento/rescisão do instrumento habil do fornecedor nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores resultantes da listagem de classificação final das propostas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços propostos, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do instrumento hábil, nos termos do disposto no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.16 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes do o instrumento hábil sobre a efetiva alteração do preço contratado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

16.17 As alterações do contrato seguirão os dispostos no artigo 136 da lei 14.133/2021, no que couber.

17. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO HABIL/CONTRATO

17.1 O contrato com o fornecedor será cancelado/rescindido pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

17.1.1. descumprir as condições do edital e do instrumento habil, sem justificativa aceitável;

17.1.2. não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 O cancelamento dos preços contratado poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

17.2.1. por razão de interesse público;

17.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou,

17.2.3. se não houver êxito nas negociações com a listagem de classificação final das propostas.

17.3 O instrumento habil poderá ser rescindido nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

17.4 As alterações do contrato seguirão o disposto no artigo 136 da lei 14.133/2021, no que couber.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não assinar ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 A recusa da adjudicatária em assinar instrumento hábil, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.1.3.

18.3 Com fulcro na, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4.6. a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

18.5 A aplicação das sanções previstas no item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

18.5.1.1. Para o cômputo da multa de mora, será considerado o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação, considerando a data de envio da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

18.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

18.6 A multa compensatória será calculada em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da adjudicação ou autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.3.

a) Na aplicação da multa compensatória serão consideradas as circunstâncias do item 18.4 e observar-se-á os seguintes percentuais:

18.6.1.1 . De 0,5 (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

c) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) propor recursos manifestamente protelatórios

18.6.1.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato quando não celebra- la ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.6.1.3 De 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor da Ata quando, após a assinatura, der causa a inexecução parcial, destacadamente por:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto;

f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

i) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.

j) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

18.6.1.4 De 20 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do valor estimado para a licitação, a depender do caso, quando o infrator:

a) der causa a inexecução total d contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



execução do contrato;

- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.8 A multa será recolhida conforme percentuais e condições estabelecidas no Decreto nº 5.533/2023, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

18.9 O valor da multa aplicada, inclusive multa de mora, será:

18.9.1. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

18.9.2. descontado do valor da garantia prestada;

18.9.3. inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

18.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15 A aplicação das sanções se dará por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e obedecerá



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



às disposições dos arts. 155 e ss. da Lei nº 14.133/21 e demais disposições do Decreto Municipal nº 5.533/23.

19. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do órgão participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo setor competente do município, e enviada para o e-mail indicado na proposta da empresa.

19.2 A execução de cada lote, objeto deste pregão, ocorrerá conforme descrito no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/ETP, nos locais, datas, horários e condições estabelecidas no referido documento, **correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas diretas e indiretas de cada dia de execução tais como seguros, transporte, impostos, taxas, ARTs, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, etc decorrentes do fornecimento** do objeto que lhe forem solicitados na vigência deste instrumento hábil.

19.3 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

19.3.1. dentro do prazo previsto para a entrega; e,

19.3.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

19.4 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

19.5 O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

20. PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

20.1 - A Licitante proponente se compromete a:

a) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

b) Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

c) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP;

d) A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em 24 (vinte e quatro) horas de:

i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

ii) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e

iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



e) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.2 A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

21.3 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.lucianopolis.sp.gov.br. Os autos do do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Paço Municipal com endereço disposto no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510, Centro, CEP 17.475-005 Lucianópolis/SP de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 17:00h.

21.10.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá- los, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510, Centro, CEP 17.475-005 Lucianópolis/SP de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 17:00h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, com os custos não serão superiores da reprodução gráfica do edital e seus anexos.

21.11 Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados por meio da do e-mail gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br ou licitacao@lucianopolis.sp.gov.br ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



localizada na Rua Maurilio Roque Toassa, nº 510, Centro, CEP 17.475-005 Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h – 13h às 17h. Não serão considerados requerimentos recebidos por outros meios.

21.12 Quanto a participação de empresas que enviarem seus envelopes nº 1 e 2, por terceiros tais como Correios, transportadoras ou Motoboys, **FICAM INFORMADAS QUE**, o MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS/SP não se responsabilizarão por envelopes que não chegarem ao setor, por qualquer motivo, até o horário e data estipulada para a abertura do certame.

22. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de DUARTINA/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.2.1. ANEXO I - Termo de Referência/ETP;

22.2.2. ANEXO II - Modelo Padronizado de Proposta;

22.2.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

22.2.4. ANEXO IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

22.2.5. ANEXO V - Modelo de Procuração para o Credenciamento

22.2.6. ANEXO VI - Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

22.2.7. ANEXO VII - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;

22.2.8. ANEXO VIII - Certificado de realização de visita técnica;

22.2.9. ANEXO IX - Declaração de opção por não realizar a vistoria técnica;

22.2.10. ANEXO X - Minuta de Contrato, Termo de Ciência e Notificação e declaração de documentos à disposição do TCE-SP e Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD.

22.2.11. ANEXO XI - Preço médio estimado por item e total por lote

Lucianópolis, 05 de junho de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA /ETP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de fornecimento e instalação de estrutura sonorização, iluminação, palco, painel de LED, sistema de filmagem, gerador, banheiro químico, segurança desarmada e brigadista, com todos os custos de montagem, desmontagem, traslado e demais despesas diretas e indiretas envolvidas por conta da contratada, para realização de eventos realizados pelo município, conforme especificações do termo de referência e demais anexos que compõe o edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS/LOTES:

- 1- As descrições contidas nos itens que compõe os lotes são mínimas, podendo ser cotadas em proporções maiores desde que atendam as especificações do objeto, a integração entre as partes e necessidades da administração em cada evento;
- 2- Eventuais marcas, modelos dispostos ou tipos de tecnologia neste termo de referência servem exclusivamente como parâmetro mínimo das especificações, podendo obviamente ser substituídos por outros equipamentos (marca e modelo) e tecnologias, desde que equivalentes as descrições do edital, e que produzam os mesmos efeitos mínimos propostos e desejados para cada evento;
- 3- O(s) profissional (is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação de capacitação Técnico Profissional deverão participar da execução dos serviços objeto do lote, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada PREVIAMENTE pela administração.
- 4- Todos os itens referentes a este Termo de Referência deverão atender, quando necessário, às normas referentes à segurança, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e demais legislação pertinentes, incluindo ARTs, Laudos do Bombeiro, Laudos de especificações técnicas, responsável técnico, etc. Sendo assim, as empresas vencedoras, quando solicitado, deverão apresentar os documentos pertinentes, conforme o caso.
- 5- Todos os lotes, o serviço será medido por cada unidade e quantidades descritos no termo de referência- anexo I, conforme o indicado pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo assim somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.
- 6- O proponente poderá cotar quantos **LOTES** lhe couber, dentro de sua capacidade técnica e nos termos da lei, não sendo permitido, porém a alteração de quantidades dos itens, suas especificações mínimas ou ainda a não cotação dos itens que compõem os lotes do edital em nenhuma circunstância.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa em processos licitatórios, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

A empresa ao apresentar a proposta declara e tem ciência, sob penas da lei :

Do teor do edital e seus anexos, e que sua proposta atende todas as especificações exigidas neste documento;

E que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, taxas, encargos sociais, material, despesas administrativas, traslado, seguro, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação da proposta apresentada.

TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1- ESTRUTURA DOS EVENTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QTD
01	01	ITEM 01- LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 1 : de estrutura metálica medindo 12 metros de frente por 08 metros de fundo, 8 metros de altura do chão até a cobertura, 1,5 metros de altura do chão ao piso, coberto com lonas anti chamas e proteção de guarda corpo tipo gradil nas laterais e fundo com vão não superior a 0,15 cm e altura de 1,15 mts mínimo ,sombrites nas laterais e fundos, com escadas nas normas. Toda equipe de montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem e frete deverão estar inclusos na cotação 02 áreas de serviço no mesmo nível do piso do palco 02 torres fly para sustentação do som,house mix, e 02 camarins medindo 04x04	DIARIA (24 HORAS)	02



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



		metros cada com ar condicionado e piso.		
01	02	ITEM 02- LOCAÇÃO DE GRADIL: Locação de gradil em estrutura metálica. Medidas gradil 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura) perfazendo metragem linear mínima de 300 (trezentos) metros.	DIARIA (24 HORAS)	02
01	03	ITEM 03- LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 2 : medindo 10x6 metros em estrutura em alumínio com regulagem de altura de até 1 (UM) metro de altura revestido em carpete na cor preta com guarda corpo lateral e escada e demais itens de segurança obrigatórios nas normas vigentes.	DIARIA (24 HORAS)	05

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL- LOTE 1

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ órgão equivalente nos termos da lei, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser **engenheiro civil**;

a.1) Demais órgãos ou profissionais não citados no item “a”, devem apresentar a documentação citada e fundamentação legal para responsabilização técnica pela execução dos serviços.

b) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pertence(m) ao quadro permanente de pessoal da licitante podendo ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo, com contrato registrado em cartório, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (SUMULA 25- do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP).

(SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, e acompanhada da devida documentação de comprovação de vínculo supra.

b.2) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, comprovação será mediante apresentação do contrato social em vigor;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e) Declaração ou comprovação de posse dos palcos e gradil compatíveis com a do lote ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto para atendimento dos eventos.

ATENÇÃO:

Será exigido acompanhamento de profissional de engenharia indicado pela empresa durante a execução da estrutura, sempre que couber, com a devida ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ou documento equivalente, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA .



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Todos os custos, insumos, transporte, montagem, desmontagem e demais custos diretos e indiretos para execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QTD
02	04	ITEM 04- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS- PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE): Sanitários Químicos para portadores de necessidades especiais - PNE Cabina Sanitária Química, Individual e Portátil, em excelente estado de conservação ou até mesmo nova, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente á violação, cabide para bolsa / casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180° e rampa de acesso, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros. Incluindo montagem, desmontagem e transporte, mão de obra e demais custos de, higienização, sucção e limpeza todos os dias, quando necessário aos eventos. Toda equipe de montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem e frete deverão estar inclusos na cotação. Deverá estar conforme legislação vigente, inclusive para atendimento aos PNE e CETESB.	DIARIA (24 HORAS)	06
02	05	ITEM 05- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: individual, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Incluso serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização todos os dias dos eventos. Deverá estar em atendimento a legislação vigente e CETESB.	DÍARIA (24 HORAS)	48

ATENÇÃO:

Os itens deverão estar disponíveis em tempo hábil, conforme solicitação da contratante, para atendimento a todos os dias de cada evento, devendo a empresa fazer a devida instalação/locação a partir do dia anterior de início de cada evento.

Todos os itens do lote deverão ser entregues limpos e em condições de uso imediato, em todos os dias de cada evento.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Os banheiros deverão ser entregues com material de reposição para a água, porta-toalhas e portas sabonetes líquidos suficientes e demais insumos que necessitem para cada dia durante o período de locação.

O valor da prestação de serviços, deverá contemplar todos os custos diretos, indiretos, impostos, taxas, deslocamentos e demais despesas necessárias ao atendimento dos serviços durante todos os dias.

A empresa prestadora dos serviços, deverá possuir toda documentação em conformidade com a legislação vigente.

Todos banheiros deverão ser limpos diariamente durante o dia de cada evento, e ainda sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos dias de cada evento) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação;

A situação física e a instalação das cabines do lote deverão observar todas as normas de segurança, e normas técnicas da ABNT que a eles se referirem aplicáveis à matéria.

No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a licitante vencedora deverá entregar quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.

Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos

O fornecimento, armazenamento, transporte, manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições e legislação estabelecidas.

Os custos com alimentação, transporte, água para consumo, e todas as despesas correlatas ao objeto serão de responsabilidade da contratada.

Quantidades:

DATA	EVENTO/ARTIST A	ITEM 05	ITEM 04	HORARIOS PREVISTOS ²	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
		QTD BANHEIROS	QTD BANHEIROS PNE		
28/06/2024	Pedro Paulo &	16	2	DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGADA DO DIA	INICIO SHOW PREVISTO 23H



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	Alex			SEGUINTE)	DURAÇÃO SHOW 1H30MIN
29/06/2024	Santa Ifigenia Banda Show	16	2	DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGADA DO DIA SEGUINTE)	INICIO SHOW PREVISTO 23H DURAÇÃO SHOW 3H
14/07/2024	33º Festival Sertanejo (competição e show)	16	2	DAS 11H ATÉ AS 0H (MEIA NOITE) ¹	INICIO SHOW "PEÃO CARREIRO & PRAIANO" - PREVISTO 12H

¹ EVENTO DE 14/07/2024- previsão de duração baseada nas últimas edições do evento, podendo se estender, tendo em vista a imprevisibilidade de termino da competição. Os itens deverão atender a demanda durante todo o evento, principalmente higienização, reposição de insumos e eventuais manutenções necessárias, além das demais obrigações dispostas neste documento.

² Horários previstos, desde que mantido o dia do evento, poderão sofrer alterações sendo a contratada informada com no mínimo 24 horas de antecedência.

A quantidade de banheiros total será de até 54 (cinquenta e quatro), sendo 48 (quarenta e oito) banheiros químicos comuns e 6 (seis) banheiros químicos PNE. As diárias de locação dos banheiros desta contratação, compreenderão todo o período dos eventos;

Cada diária será impreterivelmente computada a apenas 1 (um) item , vedado acumulação na mesma prestação de serviço (evento);

- OBSERVAÇÃO:

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO LOTE 02 DEVERÃO APRESENTAR COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Mínimo de 1 (um) Atestado (s) passado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote 2, **(Locação e instalação de banheiros químicos, incluso serviço de transporte, mão de obra de limpeza, sucção e higienização)**, SEM quantitativo mínimo, ou restrição a PRAZO OU LOCAL.

a1) O (s) atestado(s) deverá(ão), deverão conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato; descrição dos serviços com quantidade.

a2) A comprovação a que se referem a alínea a poderá ser efetuada em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

DOCUMENTAÇÃO TECNICA EXIGIDA:

PARA LOCAÇÃO DOS BANHEIROS (LOTE 2):

i) CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL de acordo com a Deliberação Normativa do CETESB ou órgão equivalente em plena



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



validade.

ii) LICENÇA DE OPERAÇÃO de acordo com a Deliberação Normativa do CETESB ou órgão equivalente em plena validade;

iii) CADASTRO ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA – SIVISA em plena validade;

iv) CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR – EMITIDO PELO Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ou órgão equivalente em plena validade;

v) **Certidão de regularidade e quitação de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de regularidade e quitação de Pessoa Física do profissional responsável pelo serviço**, emitida pelos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal de Químicos – CFQ, **que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação**, ambos **vigentes** na data da sessão.

O profissional que consta no item “v” deverá ter habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição como Técnico em Química ou outro profissional em nível superior / técnico devidamente reconhecido pelo CRQ/CFQ e/ou CREA.

Profissionais distintos do constantes da certidão, que porventura sejam os responsáveis deverão apresentar, além da documentação comprobatória de regularidade com respectivo órgão de classe, comprovação de vínculo nos termos da **SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços**

Observação:

a) Para as documentações supra, em caso de isenção, deverá ser apresentado documentação comprobatória de que a atividade é isenta de licenciamento/documentação).

b) Os documentos técnicos que se referirem a órgãos estaduais, e que possuírem legislações específicas devem ser apresentadas independente do estado de origem da empresa . Para fins de execução contratual, as devidas autorizações nos órgãos estaduais de São Paulo, se for o caso, serão de exclusiva responsabilidade e expensas da empresa proponente, devendo ser apresentada em até 3 dias úteis do dia de cada evento.

LOTE 3- ESTRUTURA/SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FILMAGEM, PAINEL DE LED, GERADOR E SONORIZAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QTD
------	------	------------------------	---------	-----



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



03	06	ITEM 06- LOCAÇÃO DE GERADORES: CONTENDO 02 (dois) geradores de energia elétrica de, no mínimo, 260 KVA, sendo 01 em modo standby, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinados, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, fornecendo ainda 01 (um) técnico (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento. Todos as custas de instalação, traslado, taxas, impostos e insumos são por conta da contratada. Obrigatório a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos geradores ou documento equivalente nos termos da lei.	DIARIA (24 HORAS)	02
03	07	ITEM 07- LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO 1: CONTENDO PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 6,00 X 3,00 METROS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 04 MM REAL, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) E INTERNA, PROCESSADORA DE IMAGEM COM ENTRADAS HDMI, DVI, VGA, DP, BNC, SDI, PODENDO RECEBER E TRANSMITIR ATÉ 4 IMAGENS SIMULTÂNEAS, COM ESTRUTURA EM TRELIÇA EM ALUMÍNIO P30 OU P50 NO TAMANHO DO PAINEL COM ALTURA ATÉ 5 METROS INCLUINDO TODO SISTEMA DE CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ATÉ 30 METROS DE PASSA CABO PARA O DEVIDO ISOLAMENTO DOS CABOS QUANDO NECESSÁRIO, ATERRAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERADOR.	DIARIA (24 HORAS)	05
03	08	ITEM 08- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 1: contendo 16 caixas de som para grave contendo 2 alto-falantes de 18" de 1600 watts rms cada com seus devidos amplificadores; 24 caixas de som tipo line array contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 450 watts rms cada e 2 drive de 125 watts rms com seus devidos amplificadores; 12 monitores com 02 auto-falantes de 12" ou 10" com 400 watts rms e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores; 01 syde contendo 04 caixa médio grave line array com auto-falantes de 12" ou 10" de 400 watts rms e 2 drive de 150 watts rms e por lado 02 caixa de sub grave com 02 auto-falantes de 18" de 1600 watts rms por lado com seus devidos amplificadores, 01 sub grave ativo com 02 auto-falantes de 18 polegadas com potencia total de 3500 watts rms para uso do baterista; 02 amplificador de guitarra de 100 watts valvulado com 02 auto-falantes de 12"; 02 amplificadores de guitarra de 900 watts valvulado com 02 caixas contendo 4 auto-falantes de 10 polegadas cada caixa 02 amplificador de contra baixo com cabeçote de 1600 watts rms e caixa com 8 auto-falantes de 10" (01 em stand by); 01 bateria completa com peles hidráulica e novas; 02 aparelhos de reprodução de áudio; 02 mesa de som 56 canais e 32 auxiliares; 01 multi-cabo com 56 vias spritado com 100 metros; 08 sub-snake com 20 vias e 15 metros; 01 kit microfone para bateria completo com 08 peças; 08 microfones sem fio de longo alcance; 28 microfones com fio modelos diversos conforme necessidade do evento; 30 direct box passivo, 24 praticáveis confeccionado em alumínio medindo 2.00x 1.00 mts e altura de 0,60 a 1,00 mts. Com rodas na parte inferior revestido com carpete na cor preta; 30 pedestais; 50 metros de passa cabo com 5 vias todo sistema de cabeamento necessário para realização do evento,	DIARIA (24 HORAS)	02



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



03	09	ITEM 09- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 2: contendo 12 caixas de som para grave contendo 2 alto-falantes de 18" de 1600 watts rms cada com seus devidos amplificadores; 12 caixas de som tipo line array contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 450 watts rms cada e 2 drive de 125watts rms com seus devidos amplificadores ; 06 monitores com 02 auto-falantes de 12" ou 10" com 400 watts rms e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores; 01 syde contendo 02 caixa médio grave line array com auto - falantes de 12" ou 10" de 400 watts rms e 2 drive de 125 watts rms e por lado 02 caixa de sub grave com 02 auto - falantes de 18" de 1600 watts rms por lado com seus devidos amplificadores ; ; 02 amplificador de guitarra de 100 watts valvulado com 02 auto - falantes de 12"; caixa 01 amplificador de contra baixo com cabeçote de 1600 watts rms e caixa com 8 auto - falantes de 10"; 01 bateria completa com peles hidráulica e novas; 02 aparelhos de reprodução de áudio; 02 mesa de som 48 canais e 24 auxiliares; 01 multi-cabo com 56 vias spritado com 100 metros; 03 sub-snake com 20 vias e 15 metros; 01 kit microfone para bateria completo com 08 peças; 03 microfones sem fio de longo alcance; 12 microfones com fio modelos diversos conforme necessidade do evento; 15 direct box passivo ,08 praticáveis confeccionado em alumínio medindo 2.00x 1.00 mts e altura de 0,60 a 1,00 mts. Com rodas na parte inferior revestido com carpete na cor preta ; 15 pedestais; 30 metros de passa cabo com 5 vias todo sistema de cabeamento necessário para realização do evento.	DÍARIA (24 HORAS)	04
03	10	ITEM 10- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3: contendo 12 caixas de som para grave contendo 2 alto-falantes de 18" de 1600 watts rms cada com seus devidos amplificadores; 24 caixas de som tipo line array contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 450 watts rms cada e 2 drive de 125 watts rms com seus devidos amplificadores ; 12 monitores com 02 auto-falantes de 12" ou 10" com 400 watts rms e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores; 01 syde contendo 04 caixa médio grave line array com auto - falantes de 12" ou 10" de 400 watts rms e 2 drive de 150 watts rms e por lado 02 caixa de sub grave com 02 auto - falantes de 18" de 1600 watts rms por lado com seus devidos amplificadores, 01 sub grave ativo com 02 auto falantes de 18 polegadas com potencia total de 3500 watts rms para uso do baterista ; ; 02 amplificador de guitarra de 100 watts valvulado com 02 auto - falantes de 12"; 02 amplificadores de guitarra de 900 watts valvurado com 02 caixas contendo 4 auto falantes de 10 polegadas cada caixa 02 amplificador de contra baixo com cabeçote de 1600 watts rms e caixa com 8 auto - falantes de 10" (01 em stand by) ; 01 bateria completa com peles hidráulica e novas; 02 aparelhos de reprodução de áudio; 02 mesa de som 56 canais e 32 auxiliares; 01 multi-cabo com 56 vias spritado com 100 metros; 08 sub-snake com 20 vias e 15 metros; 01 kit microfone para bateria completo com 08 peças; 08 microfones sem fio de longo alcance; 28 microfones com fio modelos diversos conforme necessidade do evento; 30 direct box passivo ,24 praticáveis confeccionado em alumínio medindo 2.00x 1.00 mts e altura de 0,60 a 1,00 mts. Com rodas na parte inferior revestido com carpete na cor preta ; 30 pedestais; 50 metros de passa cabo com 5 vias todo sistema de cabeamento necessário para realização do evento.	DIARIA (24 HORAS)	01
03	11	ITEM 11- LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 1 : contendo 48 canhões par led rgbwa-uv com 18 leds (minimo) todos mesma marca e modelo outdoor , 12 mini brutt com 04 lâmpadas de led , 12 strobo de led todos mesma marca e modelo , 42 muvem wash com 19 leds de 15 watts cada e 24 canais no mínimo 48 muvem	DIARIA	02



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



		beam 5r ,7r,10r ou 15r com 18 canais mínimo todos mesma marca e modelo 12 refletores de 400 watts em led outdoor tipo coby com bandor 02 canhoes seguidores 17 r 24 ribaltas de led contendo 44 leds de 12watts cada outdoor , 02 maquinas de fumaça de 3000 watts cada abastecidas com fluido neutro, dois ventiladores tipo mini fan, 12 elipso de led de 200 watts cada , sistema de maim power digital com 04 dimmer com 12 canais de 4000 watts cada, 04 modulo disjuntor com 12 canais de 4000 watts e 02 spriter com 6 saidas, 01 mesa de iluminação com 7 universos e 02 telas com capacidade de alocar até 200 aparelhos,sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema, estrutura de grid em treliça p30, p50 ou p38 linha pesada completo com sleeve, pau de carga , bases de apoio em alumínio aeronáutico nas dimensões do palco aproximadamente 12x08x06 frente x lateral x altura no mínimo , toda estrutura e equipamentos deverá estar aterrado conforme as normas, Incluindo técnico para operação do sistema e equipe para montagem, desmontagem e instalação do sistema.	(24 HORAS)	
03	12	ITEM 12- LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 2 : contendo 36 canhões par led rgbwa-uv com 18 leds (minimo) todos mesma marca e modelo, 08 mini brutt com 04 lâmpadas de led , 06 strobo de led todos mesma marca e modelo , 24 muvem wash com 19 leds de 15 watts cada e 24 canais no mínimo 24 muvem beam 5r ,7r,10r ou 15r com 18 canais mínimo todos mesma marca 06 refletores de 400 watts em led outdoor tipo coby com bandor 08 ribaltas de led contendo 44 leds de 12watts cada outdoor , 02 maquinas de fumaça de 3000 watts cada abastecidas com fluido neutro, dois ventiladores tipo mini fan, ,02 canhoes seguidores 15r ou 17 r sistema de maim power digital com 01 dimmer com 12 canais de 4000 watts cada, 04 modulo disjuntor com 12 canais de 4000 watts e 02 spriter com 6 saidas, 01 mesa de iluminação capacidade de alocar até 120 aparelhos,sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema, estrutura de grid em treliça p30, p50 ou p38 linha pesada completo com sleeve, pau de carga , bases de apoio em alumínio aeronáutico nas dimensões do palco aproximadamente toda estrutura e equipamentos deverá estar aterrado conforme as normas, Incluindo técnico para operação do sistema e equipe para montagem, desmontagem e instalação do sistema.	DIARIA (24 HORAS)	03
03	13	ITEM 13- LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 3 : contendo 32 canhões par led rgbwa-uv com 18 leds (minimo) todos mesma marca e modelo outdoor , 12 mini brutt com 04 lâmpadas de led , 36 muvem wash com 19 leds de 15 watts cada e 24 canais no mínimo 36 muvem beam 5r ,7r,10r ou 15r com 18 canais mínimo todos mesma marca e modelo 06 refletores de 400 watts em led outdoor tipo coby com bandor 02 canhoes seguidores 17 r 18 ribaltas de led contendo 44 leds de 12watts cada outdoor , 02 maquinas de fumaça de 3000 watts cada abastecidas com fluido neutro, dois ventiladores tipo mini fan, 12 elipso de led de 200 watts cada , sistema de maim power digital com 04 dimmer com 12 canais de 4000 watts cada, 04 modulo disjuntor com 12 canais de 4000 watts e 02 spriter com 6 saidas, 01 mesa de iluminação com 7 universos e 02 telas com capacidade de alocar até 200 aparelhos,sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema, estrutura de grid em treliça p30, p50 ou p38 linha pesada completo com sleeve, pau de carga , bases de apoio em alumínio aeronáutico nas dimensões do palco , toda estrutura e equipamentos deverá estar aterrado conforme as normas, Incluindo técnico para operação do sistema e equipe para montagem, desmontagem e instalação do sistema.	DIARIA (24 HORAS)	01
03	14	ITEM 14- SERVIÇOS DE SISTEMA DE FILMAGENS E PAINÉIS DE LED: contendo 3 câmeras HDMI ,com transmissão ao vivo, LOCAÇÃO DE 04 PAINEL DE LED, DE ALTA DEFINIÇÃO 01 MEDINDO 6,40 X 3,2 0	DIARIA	01



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	METROS PARA O FUNDO DO PALCO e 3 PAINEIS MEDINDO 4.50X 2.50 MTS CADA APROXIMADAMENTE COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 02 MM, 03MM OU 04 MM REAL, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) E INTERNA, PROCESSADORA DE IMAGEM COM ENTRADAS HDMI, DVI, VGA, DP, BNC, SDI, PODENDO RECEBER E TRANSMITIR ATÉ 4 IMAGENS SIMULTÂNEAS, COM ESTRUTURA EM TRELIÇA EM ALUMÍNIO P30 OU P50 NO TAMANHO DO PAINEL COM ALTURA ATÉ 5 METROS INCLUINDO TODO SISTEMA DE CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ATÉ 30 METROS DE PASSA CABO PARA O DEVIDO ISOLAMENTO DOS CABOS QUANDO NECESSÁRIO, ATERRAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERADOR	(24 HORAS)	
--	--	------------	--

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO LOTE 03 DEVERÃO APRESENTAR COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL :

QUALIFICAÇÃO TECNICA-OPERACIONAL- LOTE 3

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ órgão equivalente nos termos da lei, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser **engenheiro eletricista**;

a.1) Demais órgãos ou profissionais não citados no item "a", devem apresentar a documentação citada e fundamentação legal para responsabilização técnica pela execução dos serviços.

b) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pertence(m) ao quadro permanente de pessoal da licitante podendo ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo, com contrato registrado em cartório, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (SUMULA 25- do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP).

(SÚMULA n.º 25 – TCE/SP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, e acompanhada da devida documentação de comprovação de vínculo supra.

b.2) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, comprovação será mediante apresentação do contrato social em vigor;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de painéis de led, sistema de som, iluminação, filmagem, gerador compatíveis com a do lote ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto para atendimento dos eventos.

ATENÇÃO:

Será exigido acompanhamento de profissional de engenharia indicado pela empresa durante a execução da estrutura, sempre que couber, com a devida ART- ANOTAÇÃO DE



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



RESPONSABILIDADE TECNICA, ou documento equivalente, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA .

Todos os custos, insumos, transporte, montagem, desmontagem e demais custos diretos e indiretos para execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

ITEM 06- obrigatória emissão de ART concomitante ao acompanhamento do engenheiro legalmente habilitado devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento técnico dos serviços.

Será exigido acompanhamento dos responsáveis técnicos da empresa, quando necessário para montagem e testes dos itens, sempre que couber, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

Eventuais danos a equipamentos, desde que não seja culpa comprovada da CONTRATANTE, serão ônus do negócio, ou seja risco exclusivo da CONTRATADA;

Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentem defeitos ou que não estejam em acordo com o contratado, em tempo hábil, para não afetar o evento, sendo que excluído os casos de culpa da contratante, serão sempre sob as expensas da contratada.

Todos os custos, insumos, transporte, montagem, desmontagem e demais custos diretos e indiretos para execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

SERÁ OBRIGATORIO A EMISSÃO DE ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NOS TERMOS DA LEI, AOS ITENS DO LOTE PARA TODOS OS EVENTOS, SALVO DISPOSIÇÕES LEGAIS AO CONTRÁRIO.

LOTE 04- SEGURANÇA DE APOIO DESARMADA E BRIGADISTA DE INCENDIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QTD
04	15	<p>ITEM 15- SEGURANÇAS DE APOIO DESARMADAS. A empresa deve, conforme orientação da comissão organizadora do evento, disponibilizar seguranças desarmados, devidamente aptos legalmente para a atividade com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) em plena validade, nas quantidades e horários definidos conforme cronograma a ser disponibilizado.</p> <p>Prestação de Serviço de Segurança para controle de acesso, revistas pessoais e de segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do Recinto de cada evento; Fazer a revista e vistoria no público ao adentrar no evento; Experiência no trato com público, dinamismo e educados; Dar suporte ao evento, no que for sua atribuição, garantido ordem e organização, sob a gerencia da organização do evento; Agir preventivamente para evitar brigas, conflitos e quaisquer atitudes e atividades que possam vislumbrar em fatos nocivos ao evento e aos munícipes/participantes. Realizar constante análise de risco das possíveis vulnerabilidades existentes, e baseado nos dados estabelecer a melhor forma de agir visando a segurança e bem-estar dos presentes; Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante.</p>	Diária - Carga horária de 8 (oito horas);	65



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;</p> <p>Registrar e controlar durante o período do evento as ocorrências em que estiver prestando seus serviços comunicando imediatamente a organização do evento;</p> <p>Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;</p> <p>Não se ausentar do evento, sem devida comunicação e autorização prévia da organização do evento.</p> <p>Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;</p> <p>Proibir a aglomeração de pessoas junto ao evento, comunicando o fato a organização do evento;</p> <p>Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao evento e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos envolvidos e das instalações;</p> <p>Proibir a utilização das dependências do evento para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;</p> <p>As ações dos seguranças devem se restringir aos limites das instalações definidas pelo Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;</p> <p>As equipes de que se trata esse lote deverão em cada prestação de serviço estar uniformizadas, com crachá de identificação, e fica vedado o uso de algemas, arma de choque, bastões de madeira, cassetetes, escudo, tonfa ou qualquer outro tipo de instrumento contundente.</p> <p>A Empresa deve instruir seus seguranças quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas administrativas e cortesia, nas áreas definidas pelo Contratante.</p> <p>A contratada será responsável por todos os atos praticado por seus seguranças durante a execução dos serviços, tanto quanto reclamações da Administração, quanto por reclamações de terceiros, devendo inclusive responder civilmente pelas ações dos seus seguranças;</p> <p>Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes .</p> <p>Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;</p> <p>Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;</p> <p>Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;</p> <p>Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE;</p> <p>Diária - Carga horária de 8 (oito horas);</p>		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Quantidades:				
DATA	EVENTO/ARTISTA	ITEM 15 QTD SEGURANÇAS	HORÁRIOS PREVISTOS ²	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
28/06/2024	Pedro Paulo & Alex	20	DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGADA DO DIA SEGUINTE)	INICIO SHOW PREVISTO 23H DURAÇÃO SHOW 1H30MIN
29/06/2024	Santa Ifigenia Banda Show	20	DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGADA DO DIA SEGUINTE)	INICIO SHOW PREVISTO 23H DURAÇÃO SHOW 3H
14/07/2024	33º Festival Sertanejo (competição e show)	25	DAS 11H ATÉ AS 0H (MEIA NOITE) ¹	INICIO SHOW "PEÃO CARREIRO & PRAIANO" - PREVISTO 12H
<p>¹ EVENTO DE 14/07/2024- previsão de duração baseada nas últimas edições do evento, podendo se estender tendo em vista a imprevisibilidade de termino da competição. Para este dia os profissionais serão designados/distribuídos conforme necessidade da organização do evento, visando suprir todo o período do evento, conforme carga horária diária estabelecida por segurança.</p> <p>² Horários previstos, desde que mantido o dia do evento, poderão sofrer alterações sendo a contratada informada com no mínimo 24 horas de antecedência.</p> <p>A quantidade de segurança total será de até 65 (sessenta e cinco) diárias de seguranças desarmados, para contratação, compreendendo períodos noturnos até madrugada do dia seguinte;</p> <p>Cada diária será impreterivelmente computada a apenas 1 (um) segurança desarmado, vedado acumulação mesma prestação de serviço (evento);</p>				
<p>A contratada deverá ter profissionais para o objeto de serviço de segurança desarmado, masculinos e femininos, devidamente treinados e em atendimento a legislação vigente;</p> <p>Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) em plena validade.</p>				



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



		<p>A empresa deverá apresentar Autorização para funcionamento unificada com o Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102/83, e art. 4º da Portaria MJ/DPF nº 3.233/12)</p> <p>- Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, validade na data de apresentação (art. 14, II, da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP-SP/DIRD nº 001/2001).</p>												
04	16	<p>ITEM 16- BRIGADISTA DE INCÊNDIO:</p> <p>A empresa deve, conforme orientação da comissão organizadora do evento, disponibilizar brigadistas de incêndio, devidamente aptos legalmente para a atividade com comprovação de curso para a atividade, nas quantidades e horários definidos conforme cronograma a ser disponibilizado em cada dia de evento.</p> <p>Todos os profissionais disponibilizados para todos os dias do evento deverão comprovar qualificação profissional de brigadistas de incêndio, mediante comprovação com a devida certificação.</p> <p>O serviço se fundamenta em dar garantia e segurança nas atividades, equipe de brigadista com experiência comprovada na área dentre suas funções estão: Prevenção e combate de incêndios; Evacuação de ambientes de risco; Checagem de extintores e saídas de emergência; Atendimentos de emergência e primeiros socorros, conforme norma brasileira de regulamentação NBR 14.276 e alterações posteriores, com devidos equipamentos necessários para atuação (de primeiros socorros, proteção individual e coletiva). Deverão estar devidamente uniformizados, ter formação e especialização em prevenção e combate a incêndio por escola/empresa legalmente habilitada em salvamento e primeiros socorros. Os brigadistas deverão ser treinados e capacitados para prestação do serviço, nos termos da legislação vigente.</p> <p>Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros /SAMU/ órgão responsável, se necessário, pelo telefone ou qualquer outro meio e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas, no que couber;</p> <p>Diária - Carga horária de 8 (oito horas);</p> <p>Quantidades:</p> <table border="1"><thead><tr><th>DATA</th><th>EVENTO/ARTISTA</th><th>ITEM 16 QTD BRIGADISTA</th><th>HORARIOS PREVISTOS²</th><th>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</th></tr></thead><tbody><tr><td>28/06/2024</td><td>Pedro Paulo & Alex</td><td>06</td><td>DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGAD</td><td>INICIO SHOW PREVISTO 23H DURAÇÃO SHOW 1H30MIN</td></tr></tbody></table>	DATA	EVENTO/ARTISTA	ITEM 16 QTD BRIGADISTA	HORARIOS PREVISTOS ²	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	28/06/2024	Pedro Paulo & Alex	06	DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGAD	INICIO SHOW PREVISTO 23H DURAÇÃO SHOW 1H30MIN	<p>Diária - Carga horária de 8 (oito horas);</p>	18
DATA	EVENTO/ARTISTA	ITEM 16 QTD BRIGADISTA	HORARIOS PREVISTOS ²	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES										
28/06/2024	Pedro Paulo & Alex	06	DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGAD	INICIO SHOW PREVISTO 23H DURAÇÃO SHOW 1H30MIN										



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



				A DO DIA SEGUINTE)			
29/06/2024	Santa Ifigenia Banda Show	06		DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGAD A DO DIA SEGUINTE)	INICIO SHOW PREVISTO 23H DURAÇÃO SHOW 3H		
14/07/2024	33º Festival Sertanejo	06		DAS 11H ATÉ AS 0H (MEIA NOITE) ¹	INICIO SHOW "PEÃO CARREIRO & PRAIANO- PREVISTO 12H		
<p>¹ EVENTO DE 14/07/2024- previsão de duração baseada nas últimas edições do evento, podendo se estender, tendo em vista a imprevisibilidade de termino da competição. Para este dia os profissionais serão designados/distribuídos conforme necessidade da organização do evento, visando suprir todo o período do evento, conforme carga horaria diária estabelecida por brigadista.</p> <p>² Horários previstos, desde que mantido o dia do evento, poderão sofrer alterações sendo a contratada informada com no mínimo 24 horas de antecedência.</p> <p>A quantidade de BRIGADISTA total será de até 18 (dezoito) diárias de brigadistas para esta contratação, compreendendo períodos noturnos até madrugada do dia seguinte;</p> <p>Cada diária será impreterivelmente computada a apenas 1 (um) brigadista, vedada acumulação na mesma prestação de serviço (evento);</p>							
Os brigadistas/socorristas deverão, se necessário, estar presentes no recinto durante a vistoria do Corpo de Bombeiros, para liberação do laudo, onde os mesmos serão questionados sobre as normas de primeiros socorros e combate a incêndio, conforme exigência e normas do Corpo de Bombeiro.							

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O LOTE 4

Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches, zelo pela saúde, transporte, seguro pessoal, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços, devendo estar inclusos, na apresentação da proposta, todos os materiais, equipamentos e instrumentos inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais de ida e volta, alimentação e hospedagem da equipe, etc. para toda a equipe durante o(s) dia(s) de trabalho estipulado serão por conta da empresa contratada.

Os horários de inicio dos trabalhos serão sempre, de no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início de cada evento (informados pela organização), uniformizados e com equipamentos necessários para o bom desenvolvimento do trabalho, podendo ser alterado por solicitação da comissão organizadora que comunicará previamente.

A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços diretos e indiretos designados pelo Contratante relacionados aos eventos, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Antes de cada evento deverá ser realizada reunião entre a Contratante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças e brigadistas que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação e demais documentos pertinentes.

A contratada terá o prazo de até 3 (TRES) dias úteis anteriores a data do dia de cada evento, para apresentar listagem previa dos integrantes da equipe, especificando função, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, constando nome completo, CPF de cada membro, e OBRIGATORIAMENTE:

- Para o ITEM 15- SEGURANÇA, a apresentação de cópia do CNV-CADASTRO NACIONAL DE VIGILANTE, válido.
- Para o ITEM 16- BRIGADISTA DE INCENDIO- cópia do certificado de comprovação de treinamento e capacitação para prestação do serviço de BRIGADISTA DE INCENDIO, com atribuições nos termos do memorial descritivo/termo de referência do edital e nos termos da legislação vigente de cada membro indicado.

Poderão ser solicitados, os respectivos antecedentes criminais dos mesmos, se necessário.

Da referida lista poderão ser alterados os nomes, durante a execução do evento, desde que acompanhados da referida documentação descrita

A empresa deverá disponibilizar profissionais capacitados e uniformizados, para os itens deste lote, com os devidos equipamentos básicos para atuarem nos serviços de segurança desarmados e brigadistas;

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução.

Efetuar a reposição de profissionais imediatamente em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), apresentando a devida documentação exigida;

Comunicar ao Contratante que administra o evento toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços.

Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar, ou que gere problemas para o evento, não seja mantido no mesmo sob nenhuma circunstância.

Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços por critérios objetivos, sem ônus de quaisquer tipos a contratante.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

Manter controle de frequência e pontualidade de seus funcionários sob a contratação.

Propiciar aos seguranças e brigadistas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- Uniformes, com Emblema da empresa e equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente, equipamentos usuais da atividade, não letais ou contundentes;
- Plaqueta de identificação do vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando nome, número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), (exclusivo ao item 15), fotografia colorida em tamanho 3x4 e data de validade.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- Demais equipamentos e materiais/insumos necessários;

Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos trabalhistas e fiscais previstos em lei dos contratados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

A CONTRATADA deverá ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, sendo vedada a subcontratação sem anuência expressa do município;

Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

Cada profissional segurança e brigadista deverá possuir, no que couber, o curso de formação de Brigadista/ curso de formação de Vigilante/segurança, curso básico de Primeiros socorros, bem como deverá ser capacitado e autorizado nos termos legais;

A CONTRATADA deverá fornecer rádios-comunicadores, ou outro meio de comunicação efetivo, para seus funcionários se comunicarem com os demais postos e, conforme o caso, com os colaboradores da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá promover vistoria presencial aos postos de trabalho a fim de averiguar se os seus funcionários estão devidamente uniformizados e cumprindo a contento com os serviços sob sua responsabilidade, com imediata comunicação ao fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá ter um supervisor (a) para fiscalizar e acompanhar os serviços empenhados pela Prefeitura de Lucianópolis, durante toda vigência dos eventos.

A CONTRATADA deverá manter sempre os equipamentos de proteção individual em condições de uso, substituindo-os quando for necessário;

A CONTRATADA se responsabiliza integralmente em fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) de forma a atender integralmente a legislação aplicável aos trabalhos previstos no contrato, bem como promover as alterações necessárias decorrentes de mudanças na legislação;

A empresa e os profissionais deste lote, deverão no que lhes couber, dentro de suas atividades profissionais:

Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

Prestar demais serviços pertinentes à atividade;

Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da CONTRATANTE;

Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Restringir as suas ações aos limites dos locais do evento, e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida em legislação específica;

Inteirar-se da programação do dia do evento a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;

Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês com o público e com os colaboradores da CONTRATANTE;

A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTE LOTE DEVERÃO APRESENTAR COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

- Mínimo de 1 (um) Atestado (s) passado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, SEM quantitativo mínimo, ou restrição a PRAZO OU LOCAL. **PARA OS ITENS 15- SEGURANÇA E ITEM 16- BRIGADISTA DE INCENDIO.**

a1) O (s) atestado(s) deverá(ão), deverão conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato; descrição dos serviços com quantidade e qualidade dos serviços prestados.

a2) A comprovação a que se referem a alínea a poderá ser efetuada em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

DOCUMENTAÇÃO TECNICA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO TECNICA:

PARA LOTE 04 (ITEM 15 E ITEM 16):

i) EXCLUSIVOS AO ITEM 15 (SEGURANÇA DESARMADA):

-Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102/83, e art. 4º da Portaria MJ/DPF nº 3.233/12) ;

- Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, validade na data de apresentação (art. 14, II, da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP-SP/DIRD nº 001/2001).

ii) DECLARAÇÃO EM QUE SE COMPROMETEM A APRESENTAR PARA ITEM 15 E ITEM 16, DO LOTE 04, COM OS DIZERES:

A contratada terá o prazo de até 3 (TRES) dias uteis anteriores a data do dia de cada evento, para apresentar listagem previa dos integrantes da equipe, especificando função, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, constando nome completo, CPF de cada membro, e OBRIGATORIAMENTE:

- Para o ITEM 15- SEGURANÇA, a apresentação de cópia do CNV-CADASTRO NACIONAL DE VIGILANTE, valido.
- Para o ITEM 16- BRIGADISTA DE INCENDIO- cópia do certificado de comprovação de treinamento e capacitação para prestação do serviço de BRIGADISTA DE INCENDIO, com atribuições nos termos do memorial descritivo/termo de referência do edital e nos termos da legislação vigente de cada membro indicado.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Poderão ser solicitados, os respectivos antecedentes criminais dos mesmos, se necessário.

Da referida lista poderão ser alterados os nomes, durante a execução do evento, desde que acompanhados da referida documentação descrita

OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS DOS LOTES:

- a) Para fins de contratação e pagamento, as periodicidades das locações dos lotes 1,2 e 4 seguirão somente o interstício de início e fim previsto de cada evento disposto na TABELA 1 do anexo I, não computando em nenhuma circunstância o traslado, montagem ou desmontagem, viagem, dos itens nos/aos locais;
- b) Todos os lotes deverão estar com os serviços adequados aos eventos (em quantidades, testados e nas especificações dos termos do edital, ou seja aptos para uso), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de início de cada evento, salvo disposições ao contrario deste documento ou sob autorização e expressa formal da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA passível das penalidades prevista em lei, garantido o direito a defesa. .

ANEXO I- INFORMAÇÕES ACERCA DOS LOTES

TABELA 1- RELAÇÃO DE EVENTOS			LOTE E ITENS
NUMERO	DATA DOS EVENTOS NO MUNICIPIO ¹	TIPO DO EVENTO	
01	28/06/2024	BAILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO- SHOW DOS ARTISTAS PEDRO PAULO & ALEX"- PPA INFORMAÇÕES: 1 - O sistema de som supra se destina a atender ao som na praça/ambiente aberto. 2 – A montagem do sistema de som será no palco montado ao ar livre, na praça	LOTE 1- ITEM 1; ITEM 2 (1 DIARIA POR ITEM) LOTE 2- ITEM 4; ITEM 5 (QTDS DE LOCAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) LOTE 3 – ITEM 6 ; ITEM 7; ITEM 8; ITEM 11. (1 DIARIA POR ITEM)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



		<p>da bandeira.</p> <p>3 – Horário da disponibilização do som e demais itens necessários: Data 28/06/2024: início 22:00 horas até as 4:00 horas do dia seguinte:</p> <p>4 - Deverá a empresa disponibilizar os técnicos necessários no local, durante a utilização do sistema de som.</p>	LOTE 4- ITEM 15 E ITEM 16 (QTDS DE DIARIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA)
02	29/06/2024	<p>BAILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO- SHOW DOS ARTISTAS DA SANTA IFIGENIA BANDA SHOW.</p> <p>INFORMAÇÕES:</p> <p>1 - O sistema de som supra se destina a atender ao som na praça/ambiente aberto.</p> <p>2 – A montagem do sistema de som será no palco montado ao ar livre, na praça da bandeira.</p> <p>3 – Horário da disponibilização do som e demais itens necessários: Data 29/06/2024: início 22:00 horas até as 4:00 horas do dia seguinte:</p> <p>4 - Deverá a empresa disponibilizar os técnicos necessários no local, durante a utilização do sistema de som.</p> <p>Os equipamentos e estrutura deverão estar preparado para intempéries climáticas, pois serão montados ao ar livre.</p>	<p>LOTE 1- ITEM 1; ITEM 2 (1 DIARIA POR ITEM)</p> <p>LOTE 2- ITEM 4; ITEM 5 (QTDS DE LOCAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA)</p> <p>LOTE 3 – ITEM 6 ; ITEM 7; ITEM 8; ITEM 11. (1 DIARIA POR ITEM)</p> <p>LOTE 4- ITEM 15 E ITEM 16 (QTDS DE DIARIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA)</p>
03	14/07/2024	<p>33º FESTIVAL DA MUSICA SERTANEJA “DIONISIO XAVIER”</p> <p>INFORMAÇÕES:</p> <p>1 - O sistema de som porte nº 3 se destina a atender todo o evento do 33º FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA, e a apresentação da dupla "PEÃO CARRERO & PRAIANO”.</p> <p>2 – A montagem do sistema de som será no encontro das Ruas Maurílio Roque Toassa e Theofilo Cordovil, que será coberta.</p> <p>3 – Horário da disponibilização do som e iluminação: início 09:00 horas até as 1:00 hora do dia seguinte;</p>	<p>LOTE 1- ITEM 3 (1 DIARIA)</p> <p>LOTE 2 - ITEM 4; ITEM 5 (QTDS DE LOCAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA)</p> <p>LOTE 3- ITEM 10; ITEM 13 E ITEM 14 – (1 DIARIA POR ITEM);</p> <p>LOTE 4- ITEM 15 E ITEM 16 (QTDS DE DIARIAS</p>



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



		4 - Deverá a empresa disponibilizar os técnicos necessários no local, durante a utilização do sistema de som.	DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA)
4	DE 06 A 08/09/2024	<p>2ª EDIÇÃO DA FESTA DA LARANJA/ EVENTO PROJETO SETEMBRO 2024- FESTIVAL DA PRIMAVERA - 06, 07 e 08 de setembro de 2024</p> <p>Início: Evento poderá ocorrer nos períodos noturnos, matutino e vespertino, conforme agenda ainda não finalizada.</p> <p>INFORMAÇÕES: Local: A montagem do sistema de som e palco será no encontro das Ruas Maurílio Roque Toassa e Theófilo Cordovil, que será coberta</p> <p>O Lote 2, as datas das diárias serão definidas pela organização do evento.</p>	<p>LOTE 1- PREJUDICADO;</p> <p>LOTE 2- ITEM 3 (2 DIARIAS); ITEM 7 (1 DIARIA); ITEM 9 (2 DIARIAS); ITEM 12 (1 DIARIA);</p> <p>LOTE 3 – PREJUDICADO;</p> <p>LOTE 4- PREJUDICADO;</p>
05	07/12/2024	<p>EVENTO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>Início: das 19H das 23 horas</p> <p>INFORMAÇÕES: Local: A montagem do sistema de som e palco será no encontro das Ruas Maurílio Roque Toassa e Theófilo Cordovil, que será coberta.</p>	<p>LOTE 1- PREJUDICADO;</p> <p>LOTE 2- ITEM 3; ITEM 7; ITEM 9; ITEM 12 (1 DIARIA POR ITEM)</p> <p>ITEM 3- PREJUDICADO;</p> <p>ITEM 4- PREJUDICADO;</p>
06	20/12/2024	<p>EVENTO DE NATAL</p> <p>NATAL : 20/12/2024- Início: das 19H das 22 horas</p> <p>INFORMAÇÕES: A montagem do sistema de som e palco será no encontro das</p>	<p>LOTE 1- PREJUDICADO;</p> <p>LOTE 2- ITEM 3; ITEM 7; ITEM 9; ITEM 12 (1</p>



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



		Ruas Maurílio Roque Toassa e Theófilo Cordovil, que será coberta.	DIARIA POR ITEM); LOTE 3- PREJUDICADO; LOTE 4- PREJUDICADO;
<p>¹ AS DATAS E LOCAIS DOS EVENTOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, MEDIANTE AVISO PREVIO DO MUNICIPIO DE 10 (DEZ) DIAS. EM CASOS DIVERGENTES, ALTERAÇÕES NAS DATAS SOMENTE PODERÃO OCORRER MEDIANTE DEVIDA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO MUNICIPIO. EM QUALQUER DOS CASOS NÃO CABERÁ A EMPRESA ALTERAÇÃO NOS VALORES CONTRATADOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA</p> <p><u>TODOS OS Preços das propostas apresentadas deverão estar inclusivos, montagem, desmontagem, frete, ARTs impostos, e encargos trabalhistas. Todas as despesas operacionais de execução incluindo alimentação, traslado, frete, taxas, enfim todos os custos diretos e indiretos para a execução do lote.</u></p>			

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para fornecimento dos lotes pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os interessados deverão apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

- JUSTIFICATIVA: Não há.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A partir da assinatura do contrato entre as partes, salvo por notificação formal do Município acerca da alteração das datas e horários dispostos no edital, fica o fornecedor tacitamente ciente que terá até 48 (quarenta e oito) horas para iniciar a execução do objeto solicitado no endereço e horário indicados no termo de referência, devendo todo os lotes estar montados/disponível em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- b. O objeto de cada lote a ser entregue/prestado o serviço deverá estar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos. Após a execução deverá ser emitida respectiva nota fiscal do serviço prestado, na qual constarão as indicações do processo licitatório (número do pregão, do contrato etc), número do lote, a data do evento da prestação do serviço, todos os itens do LOTE prestado no dia do evento, quantidade de locações, valor unitário, valor total, além de demais informações pertinentes ao objeto .
- c. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- c1) O recebimento provisório dos itens será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contrato.
- c2) O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, em até 12 (doze) horas após o recebimento.
- d. A contratação será formalizada mediante a assinatura de contrato entre as partes para os lotes, que será firmado por 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- f. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), a fim de verificar a vantajosidade dos preços em contrato.
- k. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, na qual constarão as indicações, mínimas de cada item do lote, sendo que após a execução deverá ser emitida respectiva nota fiscal do serviço prestado, na qual constarão as indicações do processo licitatório (número do pregão, do contrato etc), número do lote, a data do evento da prestação do serviço, todos os itens do LOTE prestado no dia do evento, quantidade de locações, valor unitário, valor total, além de demais informações pertinentes ao objeto.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- h. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- i. Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais vigentes, bem como de atualizações que venham a substituí-los;
- j. Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, documentação que comprove a sua conformidade e/ou a de seus fornecedores e transportadoras com as exigências dos órgãos sanitários.
- k. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- l. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste documento e do futuro contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- m. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
 - n. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - o. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
 - p. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- q. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- r. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

HABILITAÇÃO

A empresa classificada em primeiro lugar do certame em cada lote, deverá apresentar nos termos da lei 14.133/2021 :

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012 e alterações posteriores;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Os documentos relacionados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021):



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
d.1) Se a empresa for sediada no estado de SÃO PAULO, deverá apresentar imprescindivelmente as duas provas de regularidades:
1- Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado - <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> e
2- Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/E_missaoCertidaoNegativa.aspx.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;
a.1). Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

A Qualificação Técnica-operacional, observado o Decreto Municipal 2.214 de 07 de janeiro de 2024, no que couber dar-se-á mediante a apresentação de:

a) EXCLUSIVA AO LOTE 01- (ESTRUTURA DOS EVENTOS)

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ órgão equivalente nos termos da lei, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser **engenheiro civil**;

a.1) Demais órgãos ou profissionais não citados no item “a”, devem apresentar a documentação citada e fundamentação legal para responsabilização técnica pela execução dos serviços.

b) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pertence(m) ao quadro permanente de pessoal da licitante podendo ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo, com contrato registrado em cartório, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (SUMULA 25-do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP).

(SÚMULA n.º 25 – TCE/SP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, e acompanhada da devida documentação de comprovação de vínculo supra.

b.2) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, comprovação será mediante apresentação do contrato social em vigor;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e) Declaração ou comprovação de posse dos palcos e gradil compatíveis com a do lote ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto para atendimento dos eventos.

f) Os documentos técnicos que se referirem a órgãos estaduais, e que possuam legislações específicas devem ser apresentadas independente do estado de origem da empresa. Para fins de execução contratual, as devidas autorizações nos órgãos estaduais de São Paulo, se for o caso, serão de exclusiva responsabilidade e expensas da empresa proponente, devendo ser apresentada em até 3 dias úteis do dia de cada evento.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



b) EXCLUSIVO AO LOTE 2 (LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS)

b.1) Mínimo de 1 (um) Atestado (s) passado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote 2, **(Locação e instalação de banheiros químicos, incluso serviço de transporte, mão de obra de limpeza, sucção e higienização)**, SEM quantitativo mínimo, ou restrição a PRAZO OU LOCAL.

b.1.1) O (s) atestado(s) deverá(ão), deverão conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato; descrição dos serviços com quantidade.

b.1.2) A comprovação a que se referem a alínea a poderá ser efetuada em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

b.2) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

b.2.1) PARA LOCAÇÃO DOS BANHEIROS (LOTE 2):

i) CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL de acordo com a Deliberação Normativa do CETESB ou órgão equivalente em plena validade.

ii) LICENÇA DE OPERAÇÃO de acordo com a Deliberação Normativa do CETESB ou órgão equivalente em plena validade;

iii) CADASTRO ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA – SIVISA em plena validade;

iv) CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR – EMITIDO PELO Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ou órgão equivalente em plena validade;

v) **Certidão de regularidade e quitação de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de regularidade e quitação de Pessoa Física do profissional responsável pelo serviço**, emitida pelos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal de Químicos – CFQ, **que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação**, ambos **vigentes** na data da sessão.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



O profissional que consta no item “v” deverá ter habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição como Técnico em Química ou outro profissional em nível superior / técnico devidamente reconhecido pelo CRQ/CFQ e/ou CREA.

Profissionais distintos do constantes da certidão, que porventura sejam os responsáveis deverão apresentar, além da documentação comprobatória de regularidade com respectivo órgão de classe, comprovação de vínculo nos termos da **SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços**

Observação:

a) Para as documentações supra, em caso de isenção, deverá ser apresentado documentação comprobatória de que a atividade é isenta de licenciamento/documentação).

C) EXCLUSIVO AO LOTE 3 (ESTRUTURA/SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FILMAGEM, PAINEL DE LED, GERADOR E SONORIZAÇÃO)

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ órgão equivalente nos termos da lei, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser **engenheiro eletricista**;

c.1) Demais órgãos ou profissionais não citados no item “a”, devem apresentar a documentação citada e fundamentação legal para responsabilização técnica pela execução dos serviços.

c.2) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pertence(m) ao quadro permanente de pessoal da licitante podendo ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo, com contrato registrado em cartório, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (SUMULA 25-do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP).

(SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

c.1.2) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, e acompanhada da devida documentação de comprovação de vínculo supra.

c.1.2) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, comprovação será mediante apresentação do contrato social em vigor;

c.2) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c.2.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c.3) Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de painéis de led, sistema de som, iluminação, filmagem, gerador compatíveis com a do lote ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto para atendimento dos eventos.

D) EXCLUSIVO AO LOTE 4- (SEGURANÇA DE APOIO DESARMADA E BRIGADISTA DE INCENDIO)

d.1) Mínimo de 1 (um) Atestado (s) passado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, SEM quantitativo mínimo, ou restrição a PRAZO OU LOCAL. **PARA OS ITENS 15- SEGURANÇA E ITEM 16- BRIGADISTA DE INCENDIO.**

d.1.1) O (s) atestado(s) deverá(ão), deverão conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail e assinatura; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato (início e fim); descrição dos serviços com quantidade e qualidade dos serviços prestados sem restrição de prazo.

d.1.2) A comprovação a que se referem a alínea a poderá ser efetuada em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

d.2) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

d.2.1) PARA LOTE 04 (ITEM 15 E ITEM 16):

i) EXCLUSIVOS AO ITEM 15 (SEGURANÇA DESARMADA):

-Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102/83, e art. 4º da Portaria MJ/DPF nº 3.233/12) ;

- Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, validade na data de apresentação (art. 14, II, da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP-SP/DIRD nº 001/2001).



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ii) DECLARAÇÃO EM QUE SE COMPROMETEM A APRESENTAR PARA ITEM 15 E ITEM 16, DO LOTE 04, COM OS DIZERES:

A contratada terá o prazo de até 3 (TRES) dias uteis anteriores a data do dia de cada evento, para apresentar listagem previa dos integrantes da equipe, especificando função, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, constando nome completo, CPF de cada membro, e OBRIGATORIAMENTE:

- Para o ITEM 15- SEGURANÇA, a apresentação de cópia do CNV-CADASTRO NACIONAL DE VIGILANTE, valido.
- Para o ITEM 16- BRIGADISTA DE INCENDIO- cópia do certificado de comprovação de treinamento e capacitação para prestação do serviço de BRIGADISTA DE INCENDIO, com atribuições nos termos do memorial descritivo/termo de referência do edital e nos termos da legislação vigente de cada membro indicado.

Poderão ser solicitados, os respectivos antecedentes criminais dos mesmos, se necessário.

Da referida lista poderão ser alterados os nomes, durante a execução do evento, desde que acompanhados da referida documentação descrita

9.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (Anexo III).
- b) CONFORME O CASO- **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA (ANEXO IX) OU ATESTADO DE EXECUÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (EMITIDO NA VISITA TÉCNICA (ANEXO VIII));**
- c) A Licitante deverá apresentar declaração com IDENTIFICAÇÃO (NOME COMPLETO), FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA para cada profissional que disponibilizará para o objeto (cada lote).
- d) Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o lote a que se propõe e que está disponível no edital desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ATESTADO DE VISTORIA (TODOS OS LOTES)

VISTORIA: A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ FACULTATIVA:

- i) A avaliação prévia do local de execução dos serviços, apesar de facultativa é recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em horário comercial, a ser agendado por telefone. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- j) Caso haja interesse por parte da empresa na realização da vistoria prévia, esta deverá ser agendada antecipadamente, através de contato com o Setor Administrativo Financeiro/ Obras.
- k) Na hipótese da realização da vistoria prévia dos locais dos serviços, esta deverá ser realizada por representante legal ou preposto designado pelo licitante, através de agendamento junto ao Setor Administrativo Financeiro/ Obras do Município de Lucianópolis, em dias de expediente da repartição pública, através do telefone 14- 32861209, ou pelo e-mail gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br e licitacao@lucianopolis.sp.gov.br. Fica compreendido a Visita Técnica a partir do dia posterior a divulgação do edital até o dia anterior a realização do processo licitatório, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.
- l) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- m) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- n) Ao termino da vistoria o preposto do Município de Lucianópolis, responsável pela vistoria, expedirá atestado de execução da vistoria, entregando documento ao representante da empresa que assinará em conjunto, ficando o documento sob responsabilidade do preposto da empresa vistoriante.
- o) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- p) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, o licitante poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e declarar que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- i.1) A não realização da vistoria não poderá, em nenhuma hipótese, embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

ATENÇÃO OS ATESTADOS DE VISTORIA (ANEXO VIII) E DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA (ANEXO IX) SÃO DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO DEVENDO COMPOR O ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO CONFORME O CASO.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DISPOSIÇÕES GERAIS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) A licitante vencedora, para fins de assinatura de contrato, com sede em outro estado da Federação, que não seja registrada junto ao conselho de classe relativos aos profissionais (**Engenheiro Civil, engenheiro Eletricista, lote 01/lote 03**) do Estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no respectivo órgão de classe do Estado de São Paulo, para assinatura do contrato.
- ii) Caso a empresa não possua os profissionais dispostos em seu quadro, DEVERÁ apresentar declaração sob as penas cabíveis, de indicação dos profissionais para atendimento aos lotes que exijam, **com firma reconhecida dos profissionais indicados**, e que serão apresentados para cumprimento da exigência de comprovação de vínculo nos termos da **SÚMULA n.º 25 – TCESP**, providenciará a contratação de profissionais, em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor, com a documentação disposta na habilitação e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.
- iii) A relação dos profissionais e documentação correspondente, que trata a declaração do item “ii” supra, refere-se a **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, do Lote 01 / lote 03** será obrigatória e desclassificatória caso não entregue, para fins de assinatura de contrato.
- iv) O(s) profissional(is) indicado(s) de que trata o item “i” supra deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto do lote 01/ lote 03 , admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada anteriormente pela administração.
- v) Para todos os LOTE 1, LOTE 02, LOTE 03 é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares, salvo disposições ao contrário expressas neste edital.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.
 - c.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



d) Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Toda a Documentação exigida para Habilitação, pública ou particular, salvo as que possam ser verificadas pela internet, deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente (física ou digitalmente) ou servidor da administração deste município mediante apresentação do original **ou declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal.**

f) Somente exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- e. A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelas gestoras e fiscais contratuais, no que couber em cada evento: CHRISTIANE BAPTISTA BIM portador (a) da cédula de identidade RG nº 18.678.186-6 e do CPF 143.331.678-17, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Administrativo Financeiro e ANDREIA GAZARINI BERMEJO RG, 29.123.505-0 CPF:279.492.938-02, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- f. As fiscais e Gestoras do contrato verificará em conjunto ao Departamento de Licitações e Contratos, no que couber, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- g. As fiscais e Gestoras do contrato, terão suporte no que couber e a qualquer tempo do Departamento de Licitações e Contratos e do órgão jurídico municipal.

FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- a. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da entrada da nota fiscal na Tesouraria municipal, devendo o fornecedor apresentar o documento fiscal conforme a natureza da operação.
- b. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, em razão que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois os lotes a serem licitados são comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma a divisão em lote ampliará a competição e manterá o interesse público e segurança da contratação assegurado.
- c. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d. Opta-se pela adoção da modalidade de Pregão devido ao objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- e. O MODELO DE EXECUÇÃO fica caracterizado por contrato com execução parcelada, uma vez que as entregas serão eventuais, segundo as diversas datas do calendário de eventos dos setores.
- f. Os preços contratados serão reajustados anualmente pelo Índice IGP-M FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, a saber: **03/06/2024**.
- g. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- h. Poderá ocorrer **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato e garantir a justa remuneração pelo fornecimento na forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i. **A Revisão de Preços** poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da referida lei onde os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/item, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- j. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- k. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- l. Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;
- m. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- n. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- o. Nos casos dispostos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, as alterações serão feitas por apostilamento

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DOS DEVERES DO ARTIGO 48, I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE ATÉ 25%).

a) No caso, a licitação é composta, consoante o Estudo Técnico Preliminar, pela prestação de um serviço (locação) e não um bem. Trata-se, portanto, de objeto que não se mostra divisível, não cabendo o parcelamento, pois não há viabilidade técnica para a sua adoção, uma vez que se trata de um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização de eventos. Desse modo aplica-se no disposto no artigo 49, III da Lei Complementar n.º 123/06 (Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.6. a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município 02 08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0018 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 08 244 0018 2023 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FICHA: 232** – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – TRANSF. FNAS / 02 03 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO 02 03 04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 04 122 000 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 000 3 2009 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS - **FICHA: 66** – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – GERAL.

SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



a) Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, nem a sua cessão ou transferência, no todo ou em parte, SEM PREVIA E FORMAL AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, uma vez que tratam-se da prestação de serviços comuns fornecidos por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas.

DA GARANTIA

a) Nos termos do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia em relação ao objeto licitado.

Lucianópolis, 03 de junho de 2024

(a. a.) CHRISTIANE BAPTISTA BIM
DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

(a. a.) ANDREIA GAZARINI BERMEJO
DIRETORA DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de fornecimento e instalação de estrutura sonorização, iluminação, palco, painel de LED, sistema de filmagem, gerador, banheiro químico, segurança desarmada e brigadista, com todos os custos de montagem, desmontagem, traslado e demais despesas diretas e indiretas envolvidas por conta da contratada, para realização de eventos realizados pelo município, conforme especificações do termo de referência e demais anexos que compõe o edital.

I - Descrição da necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de registro de contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de fornecimento e instalação de estrutura sonorização, iluminação, palco, painel de led, sistema de filmagem, gerador, banheiro químico, segurança desarmada e brigadista e veículo automotivo recreativo, tipo caminhão trio elétrico com personagens e motorista para realização de eventos realizados pelo município. A contratação de empresa especializada, se faz necessária em razão das necessidades para os eventos de 2024 das festividades do aniversário município e do Departamento de Assistência Social.

O direito aos lazeres contextualizado no universo artístico, está institucionalizado como intrínseco à dignidade da pessoa, consoante o caput do artigo 6º do capítulo que estabelece dentre o lazer inserido nos direitos sociais (BRASIL, 1988), sendo assim direito natural enquanto elemento de composição da personalidade humana e, por essa razão, é matéria difusa no texto constitucional. Já a gestão cultural brasileira está prevista nos artigos 23 e 24 da carta magna, que especifica competência dos entes federativos (BRASIL, 1988) no fomento das manifestações culturais. Essas previsões constitucionais movimentadas por uma trajetória histórica e política evidenciam uma dinâmica de luta pela democratização dos saberes como elemento de agregação e difusão das peculiares e pluralidades das manifestações artísticas que se somam na formatação de uma identidade nacional multicultural, rica em sua diversidade (SILVA, et.al, 2021). Assim exposto é sabido que, o desenvolvimento das atividades culturais e de lazer estão entre os deveres legais do município, devendo fomentar e auxiliar, no que lhe couber, a realização destas ações. A Lei Orgânica Municipal (LUCIANOPOLIS,1990) estabelece no seu artigo 3º, as competências do município, onde se deve: "V – proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação e a ciência", em consonância com artigo 147, da referida lei, que estabelece, no inciso III: "a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural;". Ainda se destaca o artigo 207, que fundamenta os parâmetros e métodos, que competem ao município para desenvolvimento cultural em concomitância aos artigos 209 e 211. (LUCIANOPOLIS,1990)

Assim caracterizado, a Prefeitura Municipal de Lucianópolis realiza há 32 anos, como uma das formas mais tradicionais de incentivo à cultura popular, o Festival de Música Sertaneja Raiz, sempre no segundo domingo do mês de julho, encerrando assim, as comemorações de aniversário da sua emancipação político administrativo. O festival tem como objetivo promover e divulgar a Música Sertaneja, através da revelação e difusão de novos valores artísticos visando também, a aproximação, o convívio, a maior integração entre as cidades participantes, proporcionando em concomitância aos municípios seus direitos legais supracitados. Destaca-se ainda que o objetivo do Festival, de contribuir para a preservação dos valores culturais mais genuínos, favorecendo o crescimento desta forma de cultura popular. Além de ser tradição no município, o festival da Música Sertaneja de Lucianópolis é hoje, sem dúvidas, um dos maiores festivais do Brasil, tanto pelo nível de premiação, público e pela qualidade dos artistas que participam do festival, daí a razão de contratar empresa especializada para a organização, realização e execução do festival, dada a sua qualidade musical. Destaca-se que a tradição obtida, com anos de excelência do evento, trouxe ainda como valor agregado, valores econômicos ao comércio local, sendo um dos eventos de maior movimentação financeira, trazendo assim melhores condições de subsistência a população local.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Não obstante, o Festival está agregado ao calendário de festividades do município de Lucianópolis/SP, um dos mais tradicionais da região, por ser bastante diversificado nos temas como culturais, principalmente no que tange o festival da música sertaneja, somada as várias atrações musicais, esportivas e gastronômicas da tradicional quermesse local nos meses de junho e julho. Além disso, já é comum ao município as diversas atividades anuais do Departamento de Assistência Social, durante o ano, que visam atender as demandas do setor e carecem de estruturas objeto desta futura contratação, sendo agregadas ao planejamento anual da municipalidade.

Nos últimos anos a Administração Municipal, cumprindo o seu papel de órgão apoiador e gestor das festividades locais de promoção cultural e turístico, no intuito de proporcionar entretenimento e lazer aos seus munícipes, visitantes e turistas tem realizado a contratação de estrutura, de bandas, artistas entre outros itens necessários para produção e desenvolvimento de festividades com qualidade, disponibilizando-as gratuitamente ao público presente. Com a repercussão das diversas atrações das festividades, grande parte dos munícipes, visitantes ocasionais, turistas de outras localidades da região e até de outros estados, na procura de lazer, descanso, tranquilidade e a segurança das pequenas localidades interioranas deslocam-se também até o nosso Município para usufruir desses tipos de atrações e turismo, contribuindo desse modo para a melhoria da renda local, visto que os hotéis, restaurantes, locais de lazer, além do próprio comércio da cidade, veem aumentada a demanda de serviços e dos lucros nessas ocasiões especiais, gerando empregos temporários, que mais tarde, comprovadamente reverterá no giro de recursos financeiros no município, sendo uma forma de melhorar, em futuro próximo, de forma indireta, a arrecadação tributária da própria Prefeitura que inicialmente fez os investimentos. Portanto, não se trata de aqui de gastos supérfluos de recursos financeiros, mais de custo-benefício à curto, médio e longo prazo.

Além disso, visando aquisição em melhores condições o Departamento de Assistência Social, agrega suas necessidades dos eventos realizados, que visam atender as diversas necessidades durante o ano do setor, como os projetos realizados com as diversas populações e apresentações dos resultados obtidos pelos mesmos, tradicionalmente ocorrido no final do ano, com o encerramento das atividades. Todos estes eventos necessitam de estruturas de som, iluminação, palco, etc, que em escala similar permitem ser contratado em comum ao objeto visando obter melhor condição ao município.

Assim exposto, as contratações objeto deste processo se justificam em razão na necessidade de oferecer ao público presente nos eventos, os serviços necessários à realização dos eventos descritos neste documento, dentro das festividades do município, obedecendo todas as normas de segurança da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e da ABNT, a fim de promover, segurança e comodidade. As festividades do município, e os eventos objeto desta contratação, são tradicionais na agenda local, isto é, já foram realizados diversas vezes anteriormente pelo município em outras comemorações e foram aprovadas pelo público local e pela população em geral. Não obstante os eventos, fidelizam, de modo mais direto, a presença e permanência não só dos próprios munícipes mais de muitos visitantes e turistas de ocasião nas festividades de rua, com livre acesso a todos que quiserem comparecer. Os recursos financeiros dispendidos para execução do presente Termo de Referência, estão devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e não prejudicam outros setores da Administração Municipal. Por todo exposto, torna-se necessária e primordial a referida contratação, nos termos das legislações vigentes, em especial no cumprimento da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos.

REFERENCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 mar. 2023.

MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS. **Lei Orgânica do Município de Lucianópolis**. Lucianópolis. 1990.

SILVA, E. W. O da. et. al. A aplicação da Lei de Incentivo à Cultura na democratização do acesso ao lazer. **Revista Jus- (on-line)**. Jun/2021. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/90092/a-aplicacao-da-lei-de-incentivo-a-cultura-na-democratizacao-do-acesso-ao-lazer>. Acesso em: 10 maio. 2024.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação anual de empresa especializada em fornecimento e instalação de estrutura sonorização, iluminação, palco, painel de led, sistema de filmagem, gerador, banheiro químico, segurança desarmada e



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



brigadista e veículo automotivo recreativo, tipo caminhão trio elétrico com personagens e motorista fazem parte do planejamento anual das festividades do aniversário município e do Departamento de Assistência Social.

III - Requisitos da contratação;

a) Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, e também, visando a efetiva aplicação de critérios:

1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme justificativa infra.
4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados nas quantidades dos eventos realizados nos anos anteriores pelo município de mesmo porte.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média simples dos valores de cada lote apresentados nos itens da solução e anexa aos autos do processo. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



quando ocorrido.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A contratação de empresa para o fornecimento especializada em fornecimento e instalação de estrutura sonorização, iluminação, palco, tenda, gerador, banheiro químico, segurança desarmada e brigadista visando a realização de eventos do município de Lucianópolis e órgãos correlatos, permitirá oferecer eventos com maior qualidade, eficiência e segurança.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A presente contratação terá como julgamento por menor preço por lote, com a prestação parcelada dos mesmos em cada evento, conforme necessidade.

a) JUSTIFICATIVA COMPOSIÇÃO DE LOTES NO PREGÃO

No caso, a licitação é composta, consoante o este documento, pela prestação de diversos serviços e locações e não bens. Trata-se, portanto, de objeto que não se mostra divisível, não cabendo o parcelamento, pois não há viabilidade técnica para a sua adoção, uma vez que se trata de um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização de eventos e com interligação técnica.

Diante do exposto, a composição em lotes se mostra essencial ao cumprimento das necessidades do município, tendo em vista que se executada por item, apesar de técnica e mercadologicamente possível em algumas ocasiões, dentro do modelo de contratação do município, torna-se inviável a adoção por item, tendo em vista que, existe a interdependência entre os itens para os eventos, o que gera necessidade de correlação e integração das tecnologias, modelos, marcas, tipos de estrutura, etc, além da impossibilidade da possível gestão dos contratos de todos os fornecedores concomitantes ao evento.

A adoção do modelo de contratação por lote, não impede ou restringe a competição uma vez que, no universo de empresas pesquisadas, fora comum a apresentação de preços para todos os itens dos lotes. A composição dos lotes conforme disposto no termo de referência anexo, fora elaborado mediante a experiência do município da execução das festividades executadas e demais eventos similares, prevalecendo os princípios da lei 14.133/2021, destacando –se a isonomia, impessoalidade, segurança jurídica, competitividade e ampla disputa e interesse público.

Dos lotes e sua composição, foram construídos para o termo de referência segundo suas especificidades técnicas, tipologias, interdependências, e agregados diretamente ao interesse público da contratação. Dos mesmos temos que : O lote 1, apresenta-se como estrutura do evento, reunindo os itens que estejam relacionados a estrutura física direta dos eventos em questão, tais como o palco e gradil. O lote 2, agrupa os banheiros químicos, em suas várias tipologias, especificidades técnicas e documentais, que ocasiona análise específica, sendo agrupados uma vez, trata-se de serviço essencial aos eventos e que devido as suas obrigatoriedades legais costuma nas práticas de mercado possuir grande concorrência, sem danos ao cumprimento do objeto da contratação. O lote 3, e mais amplo, possui som, sistema de filmagem, iluminação,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



painel de led e gerador, e sua composição leva em conta a complexidade técnica de cada item, onde sua própria execução já envolve uma grande gama de interações distintas e correlacionadas, sendo ainda necessário a interligação dos itens entre si, em cada evento, o que poderia gerar ao município grande insegurança na contratação em caso de individualização. O lote 4, segurança desarmada e brigadista, encontra-se no mesmo âmbito do lote 2, possui obrigações legais específicas e agrupados em lote permitem maior concorrência sem impedir participação das empresas e atendendo as necessidades da administração.

Assim é evidente, na análise da contratação, para cada evento que a utilização por lote é a mais viável e vantajosa a administração, não ferindo a competitividade e ampla disputa, sendo comum ao mercado a prática de contratação dos itens por lotes nesta modalidade de contratação, sendo portanto a adoção de lotes, como o mais vantajoso a administração pública, uma vez que sua adoção propicia a melhor prática de execução ao complexo do objeto ao ser contratado neste modelo, dentro dos preços de mercado usuais.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se contratar os lotes descritos nesta solução com o melhor preço por lote, qualidade que atenda às especificações e funções para qual é destinada de modo a suprir as necessidades do município de Lucianópolis, dentro dos seus setores.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

a) Por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida no art. 54, §1º, da nova Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, de realizar a publicação do extrato dos editais de licitação, em jornais de grande circulação, conforme abordado no item I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021.

b) Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/2021 e combinado, no caso do município de Lucianópolis, com o artigo 176, inciso II, parágrafo único, sob a perspectiva do interesse público.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

No presente caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes vinculadas.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares declara-se que a aquisição é VIÁVEL, necessidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviço/locação objeto dos lotes visando atender a necessidade da municipalidade, no que diz respeito à realização de eventos realizados do município.

XIV- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades do município. Os serviços a serem adquiridos, enquadrados como essenciais, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão presencial e julgamento por Menor Preço por lote.

Lucianópolis, 03 de junho de 2024

**(a.a) CHRISTIANE BAPTISTA BIM
DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

**(a.a) ANDREIA GAZARINI BERMEJO
DIRETORA DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXOS

OS MODELOS ABAIXO SÃO MERAMENTE SUGESTIVOS, PODENDO A EMPRESA ALTERÁ-LOS DESDE QUE CONTENHAM MINIMANTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO. OS DOCUMENTOS DEVEM SER EMITIDOS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, COM DADOS COMPLETOS DE IDENTIFICAÇÃO DA MESMA.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

ANEXO II- MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 45/2024

I- OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de fornecimento e instalação de estrutura sonorização, iluminação, palco, painel de LED, sistema de filmagem, gerador, banheiro químico, segurança desarmada e brigadista, com todos os custos de montagem, desmontagem, traslado e demais despesas diretas e indiretas envolvidas por conta da contratada, para realização de eventos realizados pelo município, conforme especificações do termo de referência e demais anexos que compõe o edital.

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail(s):

CNPJ nº

**Informar e-mail para envio de empenho/contratos/comunicados.*

Inscrição Estadual:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO
CPF:	RG:
Responsável pela assinatura do contrato:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	

ATENÇÃO:

a) Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste processo, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O licitante(**firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ**), por intermédio do representante legal que subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos, ter tomado conhecimento do local dos serviços nos termos do edital e de todas as condições e obrigações para a execução do (s) lote(s) que compõe o objeto, PROPÕE executa-lo(s), se vencedor, sob integral responsabilidade da licitante pelo valor global da proposta **POR CADA LOTE, que estão descritos a seguir:**

LOTE 1- ESTRUTURA DOS EVENTOS: R\$ _____ (_____ valor por extenso);
LOTE 2- LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS: R\$ _____ (_____ valor por extenso);
LOTE 3- ESTRUTURA/SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FILMAGEM, PAINEL DE LED, GERADOR E SONORIZAÇÃO: R\$ _____ (_____ valor por extenso);
LOTE 4- SEGURANÇA DE APOIO DESARMADA E BRIGADISTA DE INCENDIO : R\$ _____ (_____ valor por extenso);



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

MODELO DE PROPOSTA

LOTE 1- ESTRUTURA DOS EVENTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QTD (1)	VALOR UNITÁRIO R\$ (2)	VALOR TOTAL R\$ (3)= (1) * (2)
01	01	ITEM 01- LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 1 : de estrutura metálica medindo 12 metros de frente por 08 metros de fundo, 8 metros de altura do chão até a cobertura, 1,5 metros de altura do chão ao piso, coberto com lonas anti chamas e proteção de guarda corpo tipo gradil nas laterais e fundo com vão não superior a 0,15 cm e altura de 1,15 mts mínimo ,sombrites nas laterais e fundos, com escadas nas normas. Toda equipe de montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem e frete deverão estar inclusos na cotação 02 áreas de serviço no mesmo nível do piso do palco 02 torres fly para sustentação do som,house mix, e 02 camarins medindo 04x04 metros cada com ar condicionado e piso.	DIARIA (24 HORAS)	02		
01	02	ITEM 02- LOCAÇÃO DE GRADIL: Locação de gradil em estrutura metálica. Medidas gradil 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura) perfazendo metragem linear mínima de 300 (trezentos) metros.	DIARIA (24 HORAS)	02		
01	03	ITEM 03- LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 2 : medindo 10x6 metros em estrutura em alumínio com regulagem de altura de até 1 (UM) metro de altura revestido em carpete na cor preta com guarda corpo lateral e escada e demais itens de segurança	DIARIA (24 HORAS)	05		



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



obrigatórios nas normas vigentes.

TOTAL GLOBAL (SOMATORIO DE TODOS OS ITENS DO LOTE 1- PARA FINS DE JULGAMENTO) R\$

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL- LOTE 1

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ órgão equivalente nos termos da lei, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser **engenheiro civil**;

a.1) Demais órgãos ou profissionais não citados no item “a”, devem apresentar a documentação citada e fundamentação legal para responsabilização técnica pela execução dos serviços.

b) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pertence(m) ao quadro permanente de pessoal da licitante podendo ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo, com contrato registrado em cartório, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (SUMULA 25- do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP).

(SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, e acompanhada da devida documentação de comprovação de vínculo supra.

b.2) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, comprovação será mediante apresentação do contrato social em vigor;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e) Declaração ou comprovação de posse dos palcos e gradil compatíveis com a do lote ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto para atendimento dos eventos.

ATENÇÃO:

Será exigido acompanhamento de profissional de engenharia indicado pela empresa durante a execução da estrutura, sempre que couber, com a devida ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ou documento equivalente, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA .

Todos os custos, insumos, transporte, montagem, desmontagem e demais custos diretos e indiretos para execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QTD (1)	VALOR UNITÁRIO R\$ (2)	VALOR TOTAL R\$ (3)= (1) * (2)
02	04	ITEM 04- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS- PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE): Sanitários Químicos para portadores de necessidades especiais - PNE Cabina Sanitária Química, Individual e Portátil, em excelente estado de conservação ou até mesmo nova, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente á violação, cabide para bolsa / casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180° e rampa de acesso, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros. Incluindo montagem, desmontagem e transporte, mão de obra e demais custos de, higienização, sucção e limpeza todos os dias, quando necessário aos eventos. Toda equipe de montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem e frete deverão estar inclusos na cotação. Deverá estar conforme legislação vigente, inclusive para atendimento aos PNE e CETESB.	DIARIA (24 HORAS)	06		
02	05	ITEM 05- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: individual, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Incluso serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização todos os dias dos eventos. Deverá estar em atendimento a legislação vigente e CETESB.	DÍARIA (24 HORAS)	48		
TOTAL GLOBAL (SOMATORIO DE TODOS OS ITENS DO LOTE 2- PARA FINS DE JULGAMENTO) R\$						

ATENÇÃO:

Os itens deverão estar disponíveis em tempo hábil, conforme solicitação da contratante, para atendimento a todos os dias de cada evento, devendo a empresa fazer a devida instalação/locação a partir do dia anterior de início de cada evento.

Todos os itens do lote deverão ser entregues limpos e em condições de uso imediato, em todos os dias de cada evento.

Os banheiros deverão ser entregues com material de reposição para a água, porta-toalhas e portas sabonetes líquidos suficientes e demais insumos que necessitarem para cada dia durante o período de locação.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



O valor da prestação de serviços, deverá contemplar todos os custos diretos, indiretos, impostos, taxas, deslocamentos e demais despesas necessárias ao atendimento dos serviços durante todos os dias.

A empresa prestadora dos serviços, deverá possuir toda documentação em conformidade com a legislação vigente.

Todos banheiros deverão ser limpos diariamente durante o dia de cada evento, e ainda sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos dias de cada evento) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação;

A situação física e a instalação das cabines do lote deverão observar todas as normas de segurança, e normas técnicas da ABNT que a eles se referirem aplicáveis à matéria.

No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a licitante vencedora deverá entregar quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.

Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos

O fornecimento, armazenamento, transporte, manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições e legislação estabelecidas.

Os custos com alimentação, transporte, água para consumo, e todas as despesas correlatas ao objeto serão de responsabilidade da contratada.

Quantidades:

DATA	EVENTO/ARTISTA	ITEM 05	ITEM 04	HORARIOS PREVISTOS ²	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
		QTD BANHEIROS	QTD BANHEIROS PNE		
28/06/2024	Pedro Paulo & Alex	16	2	DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGADA DO DIA SEGUINTE)	INICIO SHOW PREVISTO 23H DURAÇÃO SHOW 1H30MIN
29/06/2024	Santa Ifigenia	16	2	DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGADA DO DIA	INICIO SHOW PREVISTO 23H



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	Banda Show			SEGUINTE)	DURAÇÃO SHOW 3H
14/07/2024	33º Festival Sertanejo (competição e show)	16	2	DAS 11H ATÉ AS 0H (MEIA NOITE) ¹	INICIO SHOW "PEÃO CARREIRO & PRAIANO" - PREVISTO 12H

¹ EVENTO DE 14/07/2024- previsão de duração baseada nas últimas edições do evento, podendo se estender, tendo em vista a imprevisibilidade de termino da competição. Os itens deverão atender a demanda durante todo o evento, principalmente higienização, reposição de insumos e eventuais manutenções necessárias, além das demais obrigações dispostas neste documento.

² Horários previstos, desde que mantido o dia do evento, poderão sofrer alterações sendo a contratada informada com no mínimo 24 horas de antecedência.

A quantidade de banheiros total será de até 54 (cinquenta e quatro), sendo 48 (quarenta e oito) banheiros químicos comuns e 6 (seis) banheiros químicos PNE. As diárias de locação dos banheiros desta contratação, compreenderão todo o período dos eventos;

Cada diária será impreterivelmente computada a apenas 1 (um) item , vedado acumulação na mesma prestação de serviço (evento);

- OBSERVAÇÃO:

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO LOTE 02 DEVERÃO APRESENTAR COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Mínimo de 1 (um) Atestado (s) passado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote 2, **(Locação e instalação de banheiros químicos, incluso serviço de transporte, mão de obra de limpeza, sucção e higienização)**, SEM quantitativo mínimo, ou restrição a PRAZO OU LOCAL.

a1) O (s) atestado(s) deverá(ão), deverão conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato; descrição dos serviços com quantidade.

a2) A comprovação a que se referem a alínea a poderá ser efetuada em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

DOCUMENTAÇÃO TECNICA EXIGIDA:

PARA LOCAÇÃO DOS BANHEIROS (LOTE 2):

i) CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL de acordo com a Deliberação Normativa do CETESB ou órgão equivalente em plena validade.

ii) LICENÇA DE OPERAÇÃO de acordo com a Deliberação Normativa do CETESB ou órgão equivalente em plena validade;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



iii) CADASTRO ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA – SIVISA em plena validade;

iv) CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR – EMITIDO PELO Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ou órgão equivalente em plena validade;

v) **Certidão de regularidade e quitação de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de regularidade e quitação de Pessoa Física do profissional responsável pelo serviço**, emitida pelos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal de Químicos – CFQ, **que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação**, ambos **vigentes** na data da sessão.

O profissional que consta no item "v" deverá ter habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição como Técnico em Química ou outro profissional em nível superior / técnico devidamente reconhecido pelo CRQ/CFQ e/ou CREA.

Profissionais distintos dos constantes da certidão, que porventura sejam os responsáveis deverão apresentar, além da documentação comprobatória de regularidade com respectivo órgão de classe, comprovação de vínculo nos termos da **SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços**

Observação:

a) Para as documentações supra, em caso de isenção, deverá ser apresentada documentação comprobatória de que a atividade é isenta de licenciamento/documentação).

b) Os documentos técnicos que se referirem a órgãos estaduais, e que possuírem legislações específicas devem ser apresentadas independente do estado de origem da empresa. Para fins de execução contratual, as devidas autorizações nos órgãos estaduais de São Paulo, se for o caso, serão de exclusiva responsabilidade e expensas da empresa proponente, devendo ser apresentada em até 3 dias úteis do dia de cada evento.

LOTE 3- ESTRUTURA/SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FILMAGEM, PAINEL DE LED, GERADOR E SONORIZAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QTD (1)	VALOR UNITÁRIO R\$ (2)	VALOR TOTAL R\$ (3)= (1) * (2)
------	------	------------------------	---------	------------	------------------------------	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



03	06	ITEM 06- LOCAÇÃO DE GERADORES: CONTENDO 02 (dois) geradores de energia elétrica de, no mínimo, 260 KVA, sendo 01 em modo standby, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinados, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, fornecendo ainda 01 (um) técnico (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento. Todos as custas de instalação, traslado, taxas, impostos e insumos são por conta da contratada. Obrigatório a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos geradores ou documento equivalente nos termos da lei.	DIARIA (24 HORAS)	02		
03	07	ITEM 07- LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO 1: CONTENDO PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 6,00 X 3,00 METROS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 04 MM REAL, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) E INTERNA, PROCESSADORA DE IMAGEM COM ENTRADAS HDMI, DVI, VGA, DP, BNC, SDI, PODENDO RECEBER E TRANSMITIR ATÉ 4 IMAGENS SIMULTÂNEAS, COM ESTRUTURA EM TRELIÇA EM ALUMÍNIO P30 OU P50 NO TAMANHO DO PAINEL COM ALTURA ATÉ 5 METROS INCLUINDO TODO SISTEMA DE CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ATÉ 30 METROS DE PASSA CABO PARA O DEVIDO ISOLAMENTO DOS CABOS QUANDO NECESSÁRIO, ATERRAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERADOR.	DIARIA (24 HORAS)	05		
03	08	ITEM 08- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 1: contendo 16 caixas de som para grave contendo 2 alto-falantes de 18" de 1600 watts rms cada com seus devidos amplificadores; 24 caixas de som tipo line array contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 450 watts rms cada e 2 drive de 125 watts rms com seus devidos amplificadores ; 12 monitores com 02 auto-falantes de 12" ou 10" com 400 watts rms e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores; 01 syde contendo 04 caixa médio grave line array com auto - falantes de 12" ou 10" de 400 watts rms e 2 drive de 150 watts rms e por lado 02 caixa de sub grave com 02 auto - falantes de 18" de 1600 watts rms por lado com seus devidos amplificadores, 01 sub grave ativo com 02 auto falantes de 18 polegadas com potencia total de 3500 watts rms para uso do baterista ; 02 amplificador de guitarra de 100 watts valvulado com 02 auto - falantes de 12"; 02 amplificadores de guitarra de 900 watts valvulado com 02 caixas contendo 4 auto falantes de 10 polegadas cada caixa 02 amplificador de contra baixo com cabeçote de 1600 watts rms e caixa com 8 auto - falantes de 10" (01 em standby) ; 01 bateria completa com peles hidráulica e novas; 02 aparelhos de reprodução de áudio; 02 mesa de som 56 canais e 32 auxiliares; 01 multi-cabo com 56 vias spritado com 100 metros; 08 sub-snake com 20 vias e 15 metros; 01 kit microfona para bateria completo com 08 peças; 08 microfones sem fio de longo alcance; 28 microfones com fio modelos diversos conforme necessidade do evento; 30 direct box passivo ,24 praticaveis confeccionado em alumínio medindo 2.00x 1.00 mts e altura de 0,60 a 1,00 mts. Com rodas na parte inferior revestido com carpete na cor preta ; 30 pedestais; 50 metros de passa cabo com 5 vias todo sistema de cabeamento necessário para realização do evento,	DÍARIA (24 HORAS)	02		
03	09	ITEM 09- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 2: contendo 12 caixas de som para grave contendo 2 alto-falantes de 18" de 1600 watts rms cada com seus devidos amplificadores; 12 caixas de som tipo line array contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 450 watts rms cada e 2 drive de 125watts rms com seus devidos amplificadores ; 06 monitores com 02 auto-falantes de 12" ou 10" com 400 watts rms e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores; 01 syde contendo 02 caixa médio grave line array com auto - falantes de 12" ou 10" de 400 watts rms e 2 drive de 125 watts rms e por lado 02 caixa de sub grave com 02 auto - falantes de 18" de 1600 watts rms por lado com seus devidos amplificadores ; ; 02	DÍARIA (24 HORAS)	04		



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



		amplificador de guitarra de 100 watts valvulado com 02 auto - falantes de 12"; caixa 01 amplificador de contra baixo com cabeçote de 1600 watts rms e caixa com 8 auto - falantes de 10"; 01 bateria completa com peles hidráulica e novas; 02 aparelhos de reprodução de áudio; 02 mesa de som 48 canais e 24 auxiliares; 01 multi-cabo com 56 vias spritado com 100 metros; 03 sub-snake com 20 vias e 15 metros; 01 kit microfona para bateria completo com 08 peças; 03 microfones sem fio de longo alcance; 12 microfones com fio modelos diversos conforme necessidade do evento; 15 direct box passivo ,08 praticáveis confeccionado em alumínio medindo 2.00x 1.00 mts e altura de 0,60 a 1,00 mts. Com rodas na parte inferior revestido com carpete na cor preta ; 15 pedestais; 30 metros de passa cabo com 5 vias todo sistema de cabeamento necessário para realização do evento.				
03	10	ITEM 10- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3: contendo 12 caixas de som para grave contendo 2 alto-falantes de 18" de 1600 watts rms cada com seus devidos amplificadores; 24 caixas de som tipo line array contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 450 watts rms cada e 2 drive de 125 watts rms com seus devidos amplificadores ; 12 monitores com 02 auto-falantes de 12" ou 10" com 400 watts rms e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores; 01 syde contendo 04 caixa médio grave line array com auto - falantes de 12" ou 10" de 400 watts rms e 2 drive de 150 watts rms e por lado 02 caixa de sub grave com 02 auto - falantes de 18" de 1600 watts rms por lado com seus devidos amplificadores, 01 sub grave ativo com 02 auto falantes de 18 polegadas com potencia total de 3500 watts rms para uso do baterista ; ; 02 amplificador de guitarra de 100 watts valvulado com 02 auto - falantes de 12"; 02 amplificadores de guitarra de 900 watts valvulado com 02 caixas contendo 4 auto falantes de 10 polegadas cada caixa 02 amplificador de contra baixo com cabeçote de 1600 watts rms e caixa com 8 auto - falantes de 10" (01 em stand by) ; 01 bateria completa com peles hidráulica e novas; 02 aparelhos de reprodução de áudio; 02 mesa de som 56 canais e 32 auxiliares; 01 multi-cabo com 56 vias spritado com 100 metros; 08 sub-snake com 20 vias e 15 metros; 01 kit microfona para bateria completo com 08 peças; 08 microfones sem fio de longo alcance; 28 microfones com fio modelos diversos conforme necessidade do evento; 30 direct box passivo ,24 praticáveis confeccionado em alumínio medindo 2.00x 1.00 mts e altura de 0,60 a 1,00 mts. Com rodas na parte inferior revestido com carpete na cor preta ; 30 pedestais; 50 metros de passa cabo com 5 vias todo sistema de cabeamento necessário para realização do evento.	DIARIA (24 HORAS)	01		
03	11	ITEM 11- LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 1 : contendo 48 canhões par led rgbwa-uv com 18 leds (minimo) todos mesma marca e modelo outdoor , 12 mini brutt com 04 lâmpadas de led , 12 strobo de led todos mesma marca e modelo , 42 muvem wash com 19 leds de 15 watts cada e 24 canais no mínimo 48 muvem beam 5r ,7r,10r ou 15r com 18 canais mínimo todos mesma marca e modelo 12 refletores de 400 watts em led outdoor tipo coby com bandor 02 canhoes seguidores 17 r 24 ribaltas de led contendo 44 leds de 12watts cada outdoor , 02 maquinas de fumaça de 3000 watts cada abastecidas com fluido neutro, dois ventiladores tipo mini fan, 12 elipso de led de 200 watts cada , sistema de maim power digital com 04 dimmer com 12 canais de 4000 watts cada, 04 modulo disjuntor com 12 canais de 4000 watts e 02 spriter com 6 saidas, 01 mesa de iluminação com 7 universos e 02 telas com capacidade de alocar até 200 aparelhos,sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema, estrutura de grid em treliça p30, p50 ou p38 linha pesada completo com sleeve, pau de carga , bases de apoio em alumínio aeronáutico nas dimensões do palco aproximadamente 12x08x06 frente x lateral x altura no mínimo , toda estrutura e equipamentos deverá estar aterrado conforme as normas, Incluindo técnico para operação do sistema e equipe para montagem, desmontagem e instalação do sistema.	DIARIA (24 HORAS)	02		



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



03	12	ITEM 12- LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 2 : contendo 36 canhões par led rgbwa-uv com 18 leds (minimo) todos mesma marca e modelo, 08 mini brutt com 04 lâmpadas de led , 06 strobo de led todos mesma marca e modelo , 24 movem wash com 19 leds de 15 watts cada e 24 canais no mínimo 24 movem beam 5r ,7r,10r ou 15r com 18 canais mínimo todos mesma marca 06 refletores de 400 watts em led outdoor tipo coby com bandor 08 ribaltas de led contendo 44 leds de 12watts cada outdoor , 02 maquinas de fumaça de 3000 watts cada abastecidas com fluido neutro, dois ventiladores tipo mini fan, ,02 canhoes seguidores 15r ou 17 r sistema de maim power digital com 01 dimmer com 12 canais de 4000 watts cada, 04 modulo disjuntor com 12 canais de 4000 watts e 02 spriter com 6 saidas, 01 mesa de iluminação capacidade de alocar até 120 aparelhos,sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema, estrutura de grid em treliça p30, p50 ou p38 linha pesada completo com sleeve, pau de carga , bases de apoio em alumínio aeronáutico nas dimensões do palco aproximadamente toda estrutura e equipamentos deverá estar aterrado conforme as normas, Incluindo técnico para operação do sistema e equipe para montagem, desmontagem e instalação do sistema.	DIARIA (24 HORAS)	03		
03	13	ITEM 13- LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 3 : contendo 32 canhões par led rgbwa-uv com 18 leds (minimo) todos mesma marca e modelo outdoor , 12 mini brutt com 04 lâmpadas de led , 36 movem wash com 19 leds de 15 watts cada e 24 canais no mínimo 36 movem beam 5r ,7r,10r ou 15r com 18 canais mínimo todos mesma marca e modelo 06 refletores de 400 watts em led outdoor tipo coby com bandor 02 canhoes seguidores 17 r 18 ribaltas de led contendo 44 leds de 12watts cada outdoor , 02 maquinas de fumaça de 3000 watts cada abastecidas com fluido neutro, dois ventiladores tipo mini fan, 12 elipso de led de 200 watts cada , sistema de maim power digital com 04 dimmer com 12 canais de 4000 watts cada, 04 modulo disjuntor com 12 canais de 4000 watts e 02 spriter com 6 saidas, 01 mesa de iluminação com 7 universos e 02 telas com capacidade de alocar até 200 aparelhos,sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema, estrutura de grid em treliça p30, p50 ou p38 linha pesada completo com sleeve, pau de carga , bases de apoio em alumínio aeronáutico nas dimensões do palco , toda estrutura e equipamentos deverá estar aterrado conforme as normas, Incluindo técnico para operação do sistema e equipe para montagem, desmontagem e instalação do sistema.	DIARIA (24 HORAS)	01		
03	14	ITEM 14- SERVIÇOS DE SISTEMA DE FILMAGENS E PAINÉIS DE LED: contendo 3 câmeras HDMI ,com transmissão ao vivo, LOCAÇÃO DE 04 PAINEL DE LED, DE ALTA DEFINIÇÃO 01 MEDINDO 6,40 X 3,2 0 METROS PARA O FUNDO DO PALCO e 3 PAINÉIS MEDINDO 4.50X 2.50 MTS CADA APROXIMADAMENTE COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 02 MM, 03MM OU 04 MM REAL, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) E INTERNA, PROCESSADORA DE IMAGEM COM ENTRADAS HDMI, DVI, VGA, DP, BNC, SDI, PODENDO RECEBER E TRANSMITIR ATÉ 4 IMAGENS SIMULTÂNEAS, COM ESTRUTURA EM TRELIÇA EM ALUMÍNIO P30 OU P50 NO TAMANHO DO PAINEL COM ALTURA ATÉ 5 METROS INCLUINDO TODO SISTEMA DE CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ATÉ 30 METROS DE PASSA CABO PARA O DEVIDO ISOLAMENTO DOS CABOS QUANDO NECESSÁRIO, ATERRAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERADOR	DIARIA (24 HORAS)	01		
TOTAL GLOBAL (SOMATORIO DE TODOS OS ITENS DO LOTE 3- PARA FINS DE JULGAMENTO) R\$						
OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO LOTE 03 DEVERÃO APRESENTAR COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL :						



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL- LOTE 3

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ órgão equivalente nos termos da lei, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser **engenheiro eletricista**;

a.1) Demais órgãos ou profissionais não citados no item “a”, devem apresentar a documentação citada e fundamentação legal para responsabilização técnica pela execução dos serviços.

b) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pertence(m) ao quadro permanente de pessoal da licitante podendo ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo, com contrato registrado em cartório, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (SUMULA 25- do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP).

(SÚMULA n.º 25 – TCE/SP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, e acompanhada da devida documentação de comprovação de vínculo supra.

b.2) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, comprovação será mediante apresentação do contrato social em vigor;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de painéis de led, sistema de som, iluminação, filmagem, gerador compatíveis com a do lote ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto para atendimento dos eventos.

ATENÇÃO:

Será exigido acompanhamento de profissional de engenharia indicado pela empresa durante a execução da estrutura, sempre que couber, com a devida ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ou documento equivalente, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA .

Todos os custos, insumos, transporte, montagem, desmontagem e demais custos diretos e indiretos para execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

ITEM 06- obrigatória emissão de ART concomitante ao acompanhamento do engenheiro legalmente habilitado devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento técnico dos serviços.

Será exigido acompanhamento dos responsáveis técnicos da empresa, quando necessário para montagem e testes dos itens, sempre que couber, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA. Eventuais danos a equipamentos, desde que não seja culpa comprovada da CONTRATANTE, serão ônus do negócio, ou seja risco exclusivo da CONTRATADA;

Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentem defeitos ou que não estejam em acordo com o contratado, em tempo hábil, para não afetar o evento, sendo que excluído os casos de culpa da contratante, serão sempre sob as expensas da contratada.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Todos os custos, insumos, transporte, montagem, desmontagem e demais custos diretos e indiretos para execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

SERÁ OBRIGATORIO A EMISSÃO DE ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NOS TERMOS DA LEI, AOS ITENS DO LOTE PARA TODOS OS EVENTOS, SALVO DISPOSIÇÕES LEGAIS AO CONTRÁRIO.

LOTE 04- SEGURANÇA DE APOIO DESARMADA E BRIGADISTA DE INCENDIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QTD (1)	VALOR UNITÁRIO R\$ (2)	VALOR TOTAL R\$ (3)= (1) * (2)
04	15	<p>ITEM 15- SEGURANÇAS DE APOIO DESARMADAS.</p> <p>A empresa deve, conforme orientação da comissão organizadora do evento, disponibilizar seguranças desarmados, devidamente aptos legalmente para a atividade com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) em plena validade, nas quantidades e horários definidos conforme cronograma a ser disponibilizado.</p> <p>Prestação de Serviço de Segurança para controle de acesso, revistas pessoais e de segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do Recinto de cada evento; Fazer a revista e vistoria no público ao adentrar no evento; Experiência no trato com público, dinamismo e educados; Dar suporte ao evento, no que for sua atribuição, garantido ordem e organização, sob a gerencia da organização do evento; Agir preventivamente para evitar brigas, conflitos e quaisquer atitudes e atividades que possam vislumbrar em fatos nocivos ao evento e aos munícipes/participantes. Realizar constante análise de risco das possíveis vulnerabilidades existentes, e baseado nos dados estabelecer a melhor forma de agir visando a segurança e bem-estar dos presentes; Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; Registrar e controlar durante o período do evento as ocorrências em que estiver prestando seus serviços comunicando imediatamente a organização do evento; Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; Não se ausentar do evento, sem devida comunicação e autorização prévia da organização do evento.</p>	Diária - Carga horária de 8 (oito horas);	65		



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
Proibir a aglomeração de pessoas junto ao evento, comunicando o fato a organização do evento;
Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao evento e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos envolvidos e das instalações;
Proibir a utilização das dependências do evento para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
As ações dos seguranças devem se restringir aos limites das instalações definidas pelo Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
As equipes de que se trata esse lote deverão em cada prestação de serviço estar uniformizadas, com crachá de identificação, e fica vedado o uso de algemas, arma de choque, bastões de madeira, cassetetes, escudo, tonfa ou qualquer outro tipo de instrumento contundente.
A Empresa deve instruir seus seguranças quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas administrativas e cortesia, nas áreas definidas pelo Contratante.
A contratada será responsável por todos os atos praticado por seus seguranças durante a execução dos serviços, tanto quanto reclamações da Administração, quanto por reclamações de terceiros, devendo inclusive responder civilmente pelas ações dos seus seguranças;
Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes .
Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE;

Diária - Carga horária de 8 (oito horas);

Quantidades:

DATA	EVENTO/ARTISTA	ITEM 15	HORARIOS PREVISTOS ²	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
		QTD SEGURANÇAS		
28/06/2024	Pedro Paulo & Alex	20	DAS 20H ATÉ AS 04 H (INICIO SHOW PREVISTO 23H DURAÇÃO SHOW 1H30MIN



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



			MADRUGADA DO DIA SEGUINTE)					
29/06/2024	Santa Ifigenia Banda Show	20	DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGADA DO DIA SEGUINTE)	INICIO SHOW PREVISTO 23H DURAÇÃO SHOW 3H				
14/07/2024	33º Festival Sertanejo (competição e show)	25	DAS 11H ATÉ AS 0H (MEIA NOITE) ¹	INICIO SHOW "PEÃO CARREIRO & PRAIANO" - PREVISTO 12H				
<p>¹ EVENTO DE 14/07/2024- previsão de duração baseada nas últimas edições do evento, podendo se estender, tendo em vista a imprevisibilidade de termino da competição. Para este dia os profissionais serão designados/distribuídos conforme necessidade da organização do evento, visando suprir todo o período do evento, conforme carga horaria diária estabelecida por segurança.</p> <p>² Horários previstos, desde que mantido o dia do evento, poderão sofrer alterações sendo a contratada informada com no mínimo 24 horas de antecedência.</p> <p>A quantidade de segurança total será de até 65 (sessenta e cinco) diárias de seguranças desarmados, para esta contratação, compreendendo períodos noturnos até madrugada do dia seguinte;</p> <p>Cada diária será impreterivelmente computada a apenas 1 (um) segurança desarmado, vedado acumulação na mesma prestação de serviço (evento);</p>								
<p>A contratada deverá ter profissionais para o objeto de serviço de segurança desarmado, masculinos e femininos, devidamente treinados e em atendimento a legislação vigente;</p> <p>Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) em plena validade.</p> <p>A empresa deverá apresentar Autorização para funcionamento unificada com o Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102/83, e art. 4º da Portaria MJ/DPF nº 3.233/12)</p> <p>- Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, validade na data de apresentação (art. 14, II, da Lei Federal</p>								



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



		nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP-SP/DIRD nº 001/2001).									
04	16	ITEM 16- BRIGADISTA DE INCÊNDIO: A empresa deve, conforme orientação da comissão organizadora do evento, disponibilizar brigadistas de incêndio, devidamente aptos legalmente para a atividade com comprovação de curso para a atividade, nas quantidades e horários definidos conforme cronograma a ser disponibilizado em cada dia de evento. Todos os profissionais disponibilizados para todos os dias do evento deverão comprovar qualificação profissional de brigadistas de incêndio , mediante comprovação com a devida certificação. O serviço se fundamenta em dar garantia e segurança nas atividades, equipe de brigadista com experiência comprovada na área dentre suas funções estão: Prevenção e combate de incêndios; Evacuação de ambientes de risco; Checagem de extintores e saídas de emergência; Atendimentos de emergência e primeiros socorros, conforme norma brasileira de regulamentação NBR 14.276 e alterações posteriores, com devidos equipamentos necessários para atuação (de primeiros socorros, proteção individual e coletiva). Deverão estar devidamente uniformizados, ter formação e especialização em prevenção e combate a incêndio por escola/empresa legalmente habilitada em salvamento e primeiros socorros. Os brigadistas deverão ser treinados e capacitados para prestação do serviço, nos termos da legislação vigente. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros /SAMU/ órgão responsável, se necessário, pelo telefone ou qualquer outro meio e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas, no que couber; Diária - Carga horária de 8 (oito horas);									
		Quantidades:									
DATA	EVENTO/ARTISTA	ITEM 16 QTD BRIGADISTA	HORARIOS PREVISTOS ²	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
28/06/2024	Pedro Paulo & Alex	06	DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGADA DO DIA SEGUINTE)	INICIO SHOW PREVISTO 23H DURAÇÃO SHOW 1H30MIN							
29/06/2024	Santa Ifigenia Banda Show	06	DAS 20H ATÉ AS 04 H (MADRUGADA DO DIA SEGUINTE)	INICIO SHOW PREVISTO 23H DURAÇÃO SHOW 3H							
					Diária - Carga horária de 8 (oito horas);	UNID	18				



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	14/07/2024	33º Festival Sertanejo	06	DAS 11H ATÉ AS 0H (MEIA NOITE) ¹	INICIO SHOW "PEÃO CARREIRO & PRAIANO- PREVISTO 12H				
<p>¹ EVENTO DE 14/07/2024- previsão de duração baseada nas últimas edições do evento, podendo se estender, tendo em vista a imprevisibilidade de termino da competição. Para este dia os profissionais serão designados/distribuídos conforme necessidade da organização do evento, visando suprir todo o período do evento, conforme carga horaria diária estabelecida por brigadista.</p> <p>² Horários previstos, desde que mantido o dia do evento, poderão sofrer alterações sendo a contratada informada com no mínimo 24 horas de antecedência.</p> <p>A quantidade de BRIGADISTA total será de até 18 (dezoito) diárias de brigadistas para esta contratação, compreendendo períodos noturnos até madrugada do dia seguinte;</p> <p>Cada diária será impreterivelmente computada a apenas 1 (um) brigadista, vedada acumulação na mesma prestação de serviço (evento);</p>									
<p>Os brigadistas/socorristas deverão, se necessário, estar presentes no recinto durante a vistoria do Corpo de Bombeiros, para liberação do laudo, onde os mesmos serão questionados sobre as normas de primeiros socorros e combate a incêndio, conforme exigência e normas do Corpo de Bombeiro.</p>									
TOTAL GLOBAL (SOMATORIO DE TODOS OS ITENS DO LOTE 4- PARA FINS DE JULGAMENTO) R\$									
<u>DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O LOTE 4</u>									
<p>Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches, zelo pela saúde, transporte, seguro pessoal, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços, devendo estar inclusos, na apresentação da proposta, todos os materiais, equipamentos e instrumentos inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais de ida e volta, alimentação e hospedagem da equipe, etc. para toda a equipe durante o(s) dia(s) de trabalho estipulado serão por conta da empresa contratada.</p>									
<p>Os horários de inicio dos trabalhos serão sempre, de no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início de cada evento (informados pela organização), uniformizados e com equipamentos necessários para o bom desenvolvimento do trabalho, podendo ser alterado por solicitação da comissão organizadora que comunicará previamente.</p>									
<p>A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços diretos e indiretos designados pelo Contratante relacionados aos eventos, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;</p>									
<p>Antes de cada evento deverá ser realizado reunião entre a Contratante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças e brigadistas que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação e demais documentos pertinentes.</p>									



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



A contratada terá o prazo de até 3 (TRES) dias úteis anteriores a data do dia de cada evento, para apresentar listagem previa dos integrantes da equipe, especificando função, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, constando nome completo, CPF de cada membro, e OBRIGATORIAMENTE:

- Para o ITEM 15- SEGURANÇA, a apresentação de cópia do CNV-CADASTRO NACIONAL DE VIGILANTE, válido.
- Para o ITEM 16- BRIGADISTA DE INCENDIO- cópia do certificado de comprovação de treinamento e capacitação para prestação do serviço de BRIGADISTA DE INCENDIO, com atribuições nos termos do memorial descritivo/termo de referência do edital e nos termos da legislação vigente de cada membro indicado.

Poderão ser solicitados, os respectivos antecedentes criminais dos mesmos, se necessário.

Da referida lista poderão ser alterados os nomes, durante a execução do evento, desde que acompanhados da referida documentação descrita

A empresa deverá disponibilizar profissionais capacitados e uniformizados, para os itens deste lote, com os devidos equipamentos básicos para atuarem nos serviços de segurança desarmados e brigadistas;

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Efetuar a reposição de profissionais imediatamente em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), apresentando a devida documentação exigida;

Comunicar ao Contratante que administra o evento toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços.

Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar, ou que gere problemas para o evento, não seja mantido no mesmo sob nenhuma circunstância.

Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços por critérios objetivos, sem ônus de quaisquer tipos a contratante.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

Manter controle de frequência e pontualidade de seus funcionários sob a contratação.

Propiciar aos seguranças e brigadistas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- Uniformes, com Emblema da empresa e equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente, equipamentos usuais da atividade, não letais ou contundentes;
- Plaqueta de identificação do vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando nome, número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), (exclusivo ao item 15), fotografia colorida em tamanho 3x4 e data de validade.
- Demais equipamentos e materiais/insumos necessários;

Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos trabalhistas e fiscais previstos em lei dos contratados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

A CONTRATADA deverá ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, sendo vedada a subcontratação sem anuência expressa do município;

Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

Cada profissional segurança e brigadista deverá possuir, no que couber, o curso de formação de Brigadista/ curso de formação de Vigilante/segurança, curso básico de Primeiros socorros, bem como deverá ser capacitado e autorizado nos termos legais;

A CONTRATADA deverá fornecer rádios-comunicadores, ou outro meio de comunicação efetivo, para seus funcionários se comunicarem com os demais postos e, conforme o caso, com os colaboradores da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá promover vistoria presencial aos postos de trabalho a fim de averiguar se os seus funcionários estão devidamente uniformizados e cumprindo a contento com os serviços sob sua responsabilidade, com imediata comunicação ao fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá ter um supervisor (a) para fiscalizar e acompanhar os serviços empenhados pela Prefeitura de Lucianópolis, durante toda vigência dos eventos.

A CONTRATADA deverá manter sempre os equipamentos de proteção individual em condições de uso, substituindo-os quando for necessário;

A CONTRATADA se responsabiliza integralmente em fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) de forma a atender integralmente a legislação aplicável aos trabalhos previstos no contrato, bem como promover as alterações necessárias decorrentes de mudanças na legislação;

A empresa e os profissionais deste lote, deverão no que lhes couber, dentro de suas atividades profissionais:

Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

Prestar demais serviços pertinentes à atividade;

Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da CONTRATANTE;

Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Restringir as suas ações aos limites dos locais do evento, e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida em legislação específica;

Inteirar-se da programação do dia do evento a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;

Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês com o público e com os colaboradores da CONTRATANTE;

A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTE LOTE DEVERÃO APRESENTAR COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

- Mínimo de 1 (um) Atestado (s) passado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



semelhantes ao objeto do referido lote, SEM quantitativo mínimo, ou restrição a PRAZO OU LOCAL. **PARA OS ITENS 15- SEGURANÇA E ITEM 16- BRIGADISTA DE INCENDIO.**

a1) O (s) atestado(s) deverá(ão), deverão conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato; descrição dos serviços com quantidade e qualidade dos serviços prestados.

a2) A comprovação a que se referem a alínea a poderá ser efetuada em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

PARA LOTE 04 (ITEM 15 E ITEM 16):

i) EXCLUSIVOS AO ITEM 15 (SEGURANÇA DESARMADA):

-Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102/83, e art. 4º da Portaria MJ/DPF nº 3.233/12) ;

- Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, validade na data de apresentação (art. 14, II, da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP-SP/DIRD nº 001/2001).

ii) DECLARAÇÃO EM QUE SE COMPROMETEM A APRESENTAR PARA ITEM 15 E ITEM 16, DO LOTE 04, COM OS DIZERES:

A contratada terá o prazo de até 3 (TRES) dias úteis anteriores a data do dia de cada evento, para apresentar listagem previa dos integrantes da equipe, especificando função, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, constando nome completo, CPF de cada membro, e OBRIGATORIAMENTE:

- Para o ITEM 15- SEGURANÇA, a apresentação de cópia do CNV-CADASTRO NACIONAL DE VIGILANTE, valido.
- Para o ITEM 16- BRIGADISTA DE INCENDIO- cópia do certificado de comprovação de treinamento e capacitação para prestação do serviço de BRIGADISTA DE INCENDIO, com atribuições nos termos do memorial descritivo/termo de referência do edital e nos termos da legislação vigente de cada membro indicado.

Poderão ser solicitados, os respectivos antecedentes criminais dos mesmos, se necessário.

Da referida lista poderão ser alterados os nomes, durante a execução do evento, desde que acompanhados da referida documentação descrita

OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS DOS LOTES:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- a) Para fins de contratação e pagamento, as periodicidades das locações dos lotes 1,2 e 4 seguirão somente o interstício de início e fim previsto de cada evento disposto na TABELA 1 do anexo I, não computando em nenhuma circunstância o traslado, montagem ou desmontagem, viagem, dos itens nos/aos locais;
- b) Todos os lotes deverão estar com os serviços adequados aos eventos (em quantidades, testados e nas especificações dos termos do edital), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de início de cada evento, salvo disposições ao contrario deste documento e sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

II - DECLARAÇÃO

1. **DECLARO**, sob as penas da lei, que o valor ofertado para cada lote é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente e seus anexos.
2. **DECLARO** que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta proposta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
3. **DECLARO** que a proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz com meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
4. **DECLARO** que os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e indiretos que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares ao serviços; tarifas do serviços; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou ao serviço em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento técnico necessário; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica , entre outros .
5. **DECLARO** que na proposta os preços apresentados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo diretos e indiretos , resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, tributos, encargos sociais, material, maquinas, insumos, alimentação, equipamentos, mão de obra, despesas administrativas, seguros e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, ou seja, de cada lote cotado, da presente licitação.
6. **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO		
AGENCIA		
CONTA	(<input type="checkbox"/>)CORRENTE (<input type="checkbox"/>)POUPANÇA	NUMERO

Local e data _____

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG/CPF: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2024

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO)

Eu,..... (nome completo), RG nº, CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, responsável por eventual assinatura do Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar 123/2006, que conheço integralmente, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. **(ASSINALAR SOMENTE QUANDO FOR O CASO)**
- b) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo ou contratar com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, COM qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS;
- f) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) nos termos legais atestados e assumimos a responsabilidade legal, integridade e veracidade pelas informações e documentos apresentados no processo assim como a responsabilidade legal pelas transações que forem efetuadas no certame pelo seu representante constituído.
- h) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- i) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato/ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.**
- m).....o(a)
preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG
.....nº e CPF nº ,
.....telefone nº(ddd) , e-
mail..... ,
..... residente e domiciliado na Rua , nº
..... , na cidade de ,
Estado de , a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.
- n) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.
- o) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- p) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores correlatas;
- q) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- r) que temos pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executadas ou ciência das consequências da opção em não realizar a vistoria facultativa, nos termos do edital ;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



[XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/____ que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local)(Data)

Nome, Função na Empresa RG/CPF
e
Assinatura do Representante Legal

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

de, (neste ato representado) pelo(a) Sr.(a), (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2024 da Prefeitura Municipal de LUCIANOPOLIS/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas, dar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame no âmbito da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Local, Data

NOME/RG/CPF Assinatura Outorgante

RECONHECIDO FIRMA DO OUTORGANTE

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)

ANEXO VI - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(razão social da empresa) _____ com sede na _____ (endereço completo com CEP, BAIRRO) inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto. Em tempo **DECLARO** para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2024, sob as penalidades da lei, que me enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para os mesmos fins especificados acima, declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, Data e Assinatura



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



NOME E RG/CPF

Assinatura do representante legal

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02)

ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

AO MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO**), nacionalidade, estado civil, portador do RG n° xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n° xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, n° xxxx, município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado nos autos do processo supra, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão n° ****/_____).

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de LUCIANOPOLIS/SP, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, Data e Assinatura



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

NOME E RG/CPF



Assinatura do representante legal

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)

ANEXO VIII- CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO (PAPEL TIMBRADO DO EMISSOR)

AO MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____, representada pelo representante(s) _____, portador da cédula de identidade _____, compareceu no local aonde serão realizados os serviços objeto da contratação do processo em epigrafe, realizando nos termos do edital a visita técnica.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Lucianópolis/SP responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(QUANDO FOR O CASO- APRESENTAR NO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(ELABORADO PELO LICITANTE QUANDO FOR O CASO) - MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal Da empresa _____, (nome empresarial), CNPJ _____ interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____, em Lucianópolis/SP DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e optando por não realizar a vistoria prévia, e assim escolhendo por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. O licitante comunica e concorda, nos termos da lei, desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, que não poderá pleitear em nenhuma hipótese



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços assumindo desde já assumindo total responsabilidade pela opção de não execução da vistoria e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, o município de Lucianópolis/SP.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(QUANDO FOR O CASO- APRESENTAR NO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___

PREGÃO PRESENCIAL (PR) Nº ___/___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO ___/___

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___ QUE FAZEM ENTRE SI
MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO (A) SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, CNPJ 44.518.504/0001-73, sito à Maurílio Roque Toassa, nº 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, portador do RG. nº. 29.056.106-1, CPF nº 292.787.508-16, domiciliado e residente nesta cidade de Lucianópolis, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____ **CNPJ** _____, situada na _____, BAIRRO _____ CEP: _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, RG. _____, CPF. Nº. _____, a seguir designada simplesmente **CONTRATADO** conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ___/___ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº. ___/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **Objeto da contratação:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de fornecimento e instalação de estrutura sonorização, iluminação, palco, painel de LED, sistema de filmagem, gerador, banheiro químico, segurança desarmada e brigadista, com todos os custos de montagem, desmontagem, traslado e demais despesas diretas e indiretas envolvidas por conta da contratada, para realização de eventos realizados pelo município, conforme especificações do termo de referência e demais anexos que compõe o edital.**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



LOTE __ - _____						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QTD (1)	VALOR UNITÁRIO R\$ (2)	VALOR TOTAL R\$ (3)= (1) * (2)
XX	XX	XXXXXXXXXXXX				
XX	XX	XXXXXXXXXXXX				
XX	XX	XXXXXXXXXXXX				
TOTAL GLOBAL (SOMATORIO DE TODOS OS ITENS DO LOTE __ -) R\$						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Edital e Anexo I- Termo de Referência/ETP que embasou a contratação;
- 1.2.2. Ata de sessão, Adjudicação e Homologação e demais documentos do processo supra mencionado;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado, assim como eventuais lances e negociação do objeto;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e os autos do processo do PR __/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) MESES, contados do(a) dia __/__/__ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A execução dos serviços, assim como as condições das mesmas e demais especificações correlatas estão descritos no anexo I- Termo de Referência/ETP que compõe o edital do certame.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total deste instrumento é de R\$ _____ (_____), para o exercício de 2024 e _____ para o exercício _____, conforme somatório do (s) LOTE (s) _____, com descrição respectiva constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. O valor acima é da demanda total do (s) lote(s), de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados/prestados em cada execução do (s) itens que compõe o(s) lote (s) e com aceite do fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta do contratado, em ___/___/___

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, ou outro que o vier substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9 Poderá ocorrer Revisão de Preços, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato e garantir a justa remuneração pelo fornecimento na forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

5.10 A Revisão de Preços poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da referida lei onde os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/item, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.11 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.12 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.13 Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

5.14 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.15 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.16 Nos casos dispostos nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, as alterações serão feitas por apostilamento



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo estabelecido no artigo 123, parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Entregar o objeto, parceladamente, conforme ordem de fornecimento expedida pelo município.
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8- DA PROTEÇÃO DE DADOS



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

8.1- As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados “GDPR”), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

8.2- As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.

8.3- As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.

8.4- As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.

8.5- As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente (“Parte Demandada”) deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.

8.6- Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.

8.7- Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- (2) moratória de 1.% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5.% (cinco. por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Duartina, estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lucianópolis, ____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

RG: *****

Testemunha 2

RG: *****



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: _____

CNPJ. sob nº. _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, __ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO LC 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



CONTRATANTE: _____

CNPJ: _____

CONTRATADO: _____

CNPJ. sob nº. _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/__/__

OBJETO: _____.

VALOR (R\$): _____ (_____).

DATA DA ASSINATURA: __/__/__

VIGÊNCIA: ____ MESES

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, ** de ____ de _____

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO III- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

PR ___/___/___ CONTRATO ___/___/___

_____, RG. _____, CPF. N° _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, aqui denominada como CONTROLADOR(A), inscrita no CNPJ sob n° 44.518.504/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador do RG. n° _____, CPF n° _____, em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais:

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados:

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

- 2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;
- 2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;
- 2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados:

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

Lucianópolis, ** de ***** de ****

TITULAR

CONTROLADOR



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO XI - PREÇO MÉDIO ESTIMADO POR ITEM E TOTAL POR LOTE

VALOR ESTIMADO

O valor estimado aproximado, para a aqui, considerando a quantidade total e unitária pretendida para cada LOTE, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, através da média dos valores para todos os LOTES é do total de R\$ 374.670,17 (trezentos e setenta e quatro mil seiscientos e setenta reais e dezessete centavos). As especificações da descrição e unidade constam no Termo de Referência que compõem o Edital.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO POR ITEM E TOTAL POR LOTE (CONFORME PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPOEM O PROCESSO)

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	01	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 1	DIÁRIA	2	20.966,67	41.933,34
2		LOCAÇÃO DE GRADIL	DIÁRIA	2	9.000,00	18.000,00
3		LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 2	DIÁRIA	5	5.333,33	26.666,65
TOTAL LOTE 01 (R\$)						86.599,99
4	02	LOCAÇÃO E INST. BANHEIROS QUIMICOS (PNE)	DIÁRIA	6	893,33	5.359,98
5		LOCAÇÃO E INST. BANHEIROS QUIMICOS	DIÁRIA	48	505,14	24.246,72
TOTAL LOTE 02 (R\$)						29.606,70
6	03	LOCAÇÃO DE GERADORES	DIÁRIA	2	10.000,00	20.000,00
7		LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO 1	DIÁRIA	5	5.150,00	25.750,00
8		LOCAÇÃO DE SIST. DE SONORIZAÇÃO TIPO 1	DIÁRIA	2	21.733,33	43.466,66
9		LOCAÇÃO DE SIST. DE SONORIZAÇÃO TIPO 2	DIÁRIA	4	11.250,00	45.000,00
10		LOCAÇÃO DE SIST. DE SONORIZAÇÃO TIPO 3	DIÁRIA	1	18.466,67	18.466,67
11		LOCAÇÃO SIST. DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 1	DIÁRIA	2	13.066,67	26.133,34
12		LOCAÇÃO SIST. DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 2	DIÁRIA	3	8.800,00	26.400,00
13		LOCAÇÃO SIST. DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 3	DIÁRIA	1	11.733,33	11.733,33
14	SERV. DE FILMAGEM E PAINÉIS DE LED	DIÁRIA	1	18.300,00	18.300,00	
TOTAL LOTE 03 (R\$)						235.250,00
15	04	SEGURANÇA DESARMADA	DIÁRIA	65	274,84	17.864,60
16		BRIGADISTA	DIÁRIA	18	297,16	5.348,88
TOTAL LOTE 04 (R\$)						23.213,48
TOTAL GERAL (SOMA LOTE 01,02,03,04) R\$						374.670,17